

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 27/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **22/07/2025**

ATO DE DELEGAÇÃO: Publicado no **DOF nº 2225**, de 22 de julho de 2025

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Sandro Luiz da Costa**

(x) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro**

DISTRITO(S): Não há.

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	11/04/2003
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	26/04/2005 e 02/05/2005
1.3 Atribuições	<u>Judiciais</u> : família e sucessões. <u>Extrajudiciais</u> : direitos relativos ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Serviços de Relevância Pública.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (x)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? Caop de Recursos Hídricos, GAEMA, CETI, FPRS e Comissão de Monitoramento de Decisões, Deliberações e Recomendações do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, Corpo docente da ESMP, substituto atual da 2ª Procuradoria de Justiça. Substituto automático da Promotoria Civil de Nossa Senhora do Socorro. Membro da Comissão Especial para criação e desenvolvimento do novo Sistema de Procedimentos Extrajudiciais e do Sistema de Virtualização de Atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, Membro do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e da Comissão Estadual de Agrotóxicos e suplente do Conselho Estadual de Meio Ambiente. Ressalte-se ainda que a Direção do CaopRH implica na coordenação da Fiscalização Preventiva Integrada, demandando 11 dias contínuos de mais de 12 horas de trabalho por dia durante a operação: “Portaria nº 1019/2025 Autorizar o Promotor de Justiça SANDRO LUIZ DA COSTA a se afastar das suas atribuições, para participar, no período de 31/03 a 10/04/2024, da Fiscalização Preventiva Integrada em Sergipe – FPI/2025, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário”.

	Qual o período/dias da semana? Todos, concomitante e priorizando-se a titularidade.
1.6 Recebeu colabora\x8d\x96o de membro ou de \x8drg\x8d\x96o de execu\x8d\x96o nos \x8dltimos seis meses Recebeu colabora\x8d\x96o, aux\x8d\x96lio, mutir\x8d\x96o ou qualquer outro tipo de apoio institucional \x8d a sua atua\x8d\x96o ministerial, nos \x8dltimos 365 dias de efetivo exerc\x8d\x96io funcional?	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lota\x8d\x96o	() Sim (X) Não
1.8 Endereço Residencial	Rua Prof. Jugurta F. Franco, 171. Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autoriza\x8d\x96o nº: Portaria de Autoriza\x8d\x96o nº: 682/2016 (art. 5º). Não ()
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento \x8d a sede da(s) promotoria(s) de justi\x8d\x96a	Diariamente, principalmente de segunda a sexta durante o expediente para audi\x8d\x96ncias judiciais, extrajudiciais, reuniões, inspeções, contatos institucionais, atendimentos ao p\x8d\x96blico, visitas \x8d comunidade, palestras e comparecimento a eventos de interesse institucional. Isso sem preju\x8d\x96o das demais fun\x8d\x96es e de fazer audi\x8d\x96ncias extrajudiciais da titularidade na Sede do MPSE, no CAOPRH e de comparecimentos a reuniões, eventos, palestras, visitas \x8d comunidade e inspeções fora do expediente, incluindo-se final de semana, feriados e férias.
1.10 Exerce o Magistério	Sim (X) Dados do Estabelecimento e carga horária: Dados do Estabelecimento e carga horária: Informações repassadas de forma atualizada \x8d Corregedoria-Geral através do 20.27.0189.0000006/2025-39 em 13/01/2025 : “O requerente leciona na Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE, no turno noturno, as disciplinas Direito Penal II e Direitos Humanos e Sustentabilidade, respectivamente, nos dia de segunda-feira e terça-feira, das 19h às 22h, com carga horária total e semanal de 6 (seis) horas, conforme se depreende do documento p\x8d\x96blico constante dos endere\x8d\x96os das IES, o que demonstra a compatibilidade de horário exigida pelo supra mencionado ato normativo do Conselho Nacional do Ministério P\x8d\x96blico. Não ()
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 05/05/2025 a 24/05/2025 e 02/09/2024 a 21/09/2024. Período de outros afastamentos do último ano: Portaria nº 54/2025 Autorizar o Promotor de Justiça SANDRO LUIZ DA COSTA a se afastar do estado, no período de 14 a 16/04/2025 , para participar do “23º Edição do Congresso Brasileiro do Ministério P\x8d\x96blico de Meio Ambiente, na cidade de Fortaleza/CE.

CORREGEDORIA-GERAL

	<p>Portaria nº 3306/2024 Autorizar o Promotor de Justiça SANDRO LUIZ DA COSTA a se afastar do Estado, no dia 11 de dezembro de 2024, para participar da cerimônia de decisão e entrega do prêmio Innovare no STF, na cidade de Brasília/DF.</p> <p>Portaria nº 2068/2024 Autorizar o Promotor de Justiça SANDRO LUIZ DA COSTA a se afastar das suas atribuições na 2ª Promotoria de Justiça Distrital e na Diretoria do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes, no período de 11 a 16/08/2024, para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Atuação do Ministério P?blico na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e do V Encontro de Carrancas, em Juazeiro/BA.</p>
--	---

1.12 Observações da Corregedoria Geral

Consultando o prontuário do Membro do Ministério P?blico nesta Corregedoria-Geral, verificamos que as férias do último ano (2024) não foram comunicadas, conforme expressa o art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Aline Nunes Vasconcelos, Mat.1280, Analista Esp. Direito Hudson de Jesus Oliveira – Técnico do Ministério P?blico – área administrativa – mat. 1901 Wynnie Samara Dantas Pinheiro, estagiária de pós - Mat. 91733
2.2 A estrutura de apoio é	<input checked="" type="checkbox"/> Satisfatória <input type="checkbox"/> Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	07:00 às 14: 00
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	Segunda à sexta de 07:00 às 14: 00
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	<input checked="" type="checkbox"/> telefone <input checked="" type="checkbox"/> e-mail institucional <input checked="" type="checkbox"/> Direct do Instagram do Titular.
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	3 (presencial)
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terça à sexta-feira



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CORREGEDORIA-GERAL

2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (x) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(x) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Consultas quinzenais para atualização de situação das ações ajuizadas, sendo que o Promotor de Justiça tem essa relação em aplicativo de notas no celular.
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Prejudicado
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(x) Ofícios recebidos. (x) Ofícios expedidos. (x) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (x) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (x) Controle de atendimento ao público. (x) TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. () Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. (x) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP () Visitas a Delegacias () CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(4) quantidade de computadores (2) quantidade de impressoras (1) quantidade de scanners () outros equipamentos. Especificar: _____
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (x) Não () MPJUD: Sim (x) Não () SEEU: Sim () Não () SCP (TJSE): Sim (x) Não () CITT: Sim () Não (x) IDEPOL: Sim () Não (x)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(x) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	() Sim () Não (x) Sem atribuição criminal específica

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou que as instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias, contudo, durante a visita de Correição, constatou-se a ausência de espaço para armazenar documentos, conforme registro fotográfico:



1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL



No tocante ao ponto observado, e considerando que falece atribuição à Corregedoria-Geral, para decidir sobre descarte/armazenamento de documentos, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não * Em verdade, em função da troca de titularidade, no período da Correição, excepcionalmente, estará com Juiz Substituto, mas já há Nova Juíza titular habilitada em processo de remoção para a vaga (Dra. Camila).
Existe Defensor P\xfablico na Comarca	(x) Sim, dois Defensores P\xfablicos. () Não
Existe Delegado de Pol\x9aica na Comarca	(x) Sim () Não
Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xeancias pela Autoridade Pol\x9aical	() Satisfat\x99rio (X) Insatisfat\x99rio Observa\x99es: A pol\x9aica civil n\x99o tem uma estrutura satisfat\x99ria para investiga\x99ao de delitos ambientais, sendo realizadas mais tais atua\x99es com base em peças informativas dos pr\x99\xf3prios \x99rg\x99os ambientais.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observa\x99es: Sempre buscando o estreitamento das rela\x99es institucionais e parcerias para aumentar a resolutividades dos conflitos de interesses apresentados.

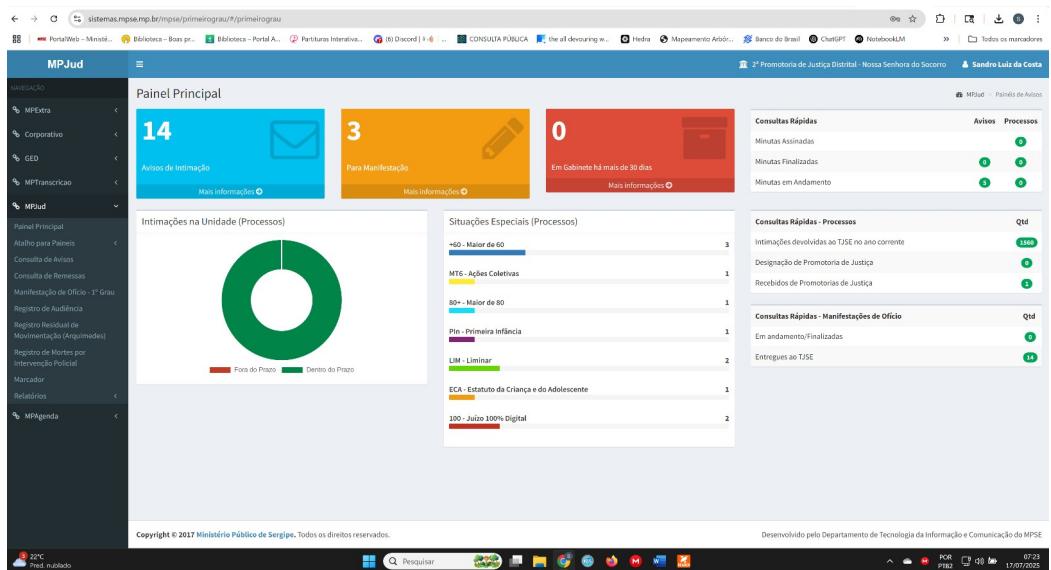
4) ATUA\x99O JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\x99 mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
4\x9a Vara C\x99vel de Nossa Senhora do Socorro	18	0	758

- Em razão da implantação do MPJud, está sendo apresentado o relatório do referido sistema em substituição ao SCP (dados desatualizados, de onde somente foi retirada a informação de quantidade de processos em andamento). Peças em anexo.

Relatório do MPJUD, extraído no dia 17/07/2024:

CORREGEDORIA-GERAL



The dashboard displays the following data:

- Painel Principal:**
 - 14 Avisos de Intimação (Mais informações)
 - 3 Para Manifestação (Mais informações)
 - 0 Em Gabinete há mais de 30 dias (Mais informações)
- Intimações na Unidade (Processos):**
 - Fora do Prazo (Red)
 - Dentro do Prazo (Green)
- Situações Especiais (Processos):**
 - >60 - Maior de 60
 - MTG - Ações Coletivas
 - 80+ - Maior de 80
 - Pin - Primeira Infância
 - LIM - Líman
 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
 - 100 - Juiz 100% Digital
- Consultas Rápidas - Processos:**
 - Intimações devolvidas ao TJSE no ano corrente (1165)
 - Designação de Promotorias de Justiça (1)
 - Recebidos de Promotorias de Justiça (1)
- Consultas Rápidas - Manifestações de Ofício:**
 - Em andamento/Finalizadas (2)
 - Entregues ao TJSE (14)

*Tabelas 02, 03 e 04: Não se aplicam à Promotoria fiscalizada.

TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)			
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	3501	3481	291

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	-
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	-
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	01
3 – Ciência (920134)	1092
4 – Manifestação (920198)	1490
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	01
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	04

CORREGEDORIA-GERAL

6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	98
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	79
11 – Outros	221
TOTAL	2986

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

* prioridade sempre será a atuação resolutiva, mesmo quando adotadas medidas judiciais, razão pela qual, serão listadas todas as linhas de atuação no item 6.7.

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

() NÃO

CORREGEDORIA-GERAL

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos		
Educação		
Infância e Adolescência		
Meio Ambiente	X	
Mulher		
Rio São Francisco		
Saúde		
Segurança Pública		
Terceiro Setor		

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

- () SIM. Especificar por área de atribuição:
() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
() NÃO

CORREGEDORIA-GERAL

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

() SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Pùblico no prazo legal?

Resposta: (prejudicado)

() SIM. Especificar:

() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça declarou acerca da linha de ação prioritária na 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro: “*prioridade sempre será a atuação resolutiva, mesmo quando adotadas medidas judiciais, razão pela qual, serão listadas todas as linhas de atuação no item 6.7*”.

No item 6.7, o Membro do Ministério Pùblico informou sobre a linha de ação prioritária: “*Buscar a estruturação da Governança ambiental municipal e atuação em Loteamentos, Saneamento (drenagem, esgotamento e resíduos sólidos) e serviços de relevância pública, entre outros especificados no item 6.7.1.5, tudo com priorização de soluções resolutivas, mas sem prejuízo de adoção de medidas judiciais*”.

CORREGEDORIA-GERAL

Dentre as atribuições da Promotoria de Justiça, indicou a iniciativa vinculada com o Planejamento Estratégico do Ministério P?blico de Sergipe, na ?rea Meio Ambiente (item 4.1.5).

Ainda, de acordo com a Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P?blico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P?blico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse ponto, a **Corregedoria-Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, considerando a sua ?rea de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades indicadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, pontua-se que no dia da Correição não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 (trinta) dias, em gabinete, nem com prazo excedido para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	201688001189 202388002435	<p>- Contrarrazões ao Recurso de Apelação – Ação Civil P?blica - delimitação e registro de áreas p?blicas da propriedade do município de Nossa Senhora do Socorro e CEHOP, oriunda da implementação dos conjuntos habitacionais situados na ?rea correspondente ao “complexo Taiçoca”; a adoção de medidas administrativas e jurídicas em relação a áreas ocupadas irregularmente por particulares;</p> <p>- Manifestação à Contestação – Ação Civil P?blica – Iluminação p?blica;</p>

C O R R E G E D O R I A - G E R A L

		202388401130	– Manifesta\x9a\u00e7\u00e3o – A\x9a\u00e7\u00e3o de Interdi\x9a\u00e7\u00e3o c/c Tutela Antecipada;
		202400840218	– Contrarraz\u00f5es ao Agravo de Instrumento – A\x9a\u00e7\u00e3o Civil P\xfablica - pavimenta\u00e7\u00e3o e drenagem (implementa\u00e7\u00e3o de medidas para n\u00e3o ac\u00famulo de \u00e1guas pluviais nas vias, tais como a implanta\u00e7\u00e3o de canaletas provis\u00f3rias e retirada manual da \u00e1gua), nas ruas Cravo Branco, Tulipa, Travessa Jasmin, Roseira, Girassol, V\xedtoria Regia, todas do Conjunto Neuzice Barreto e Rua 14 do Maria do Carmo, no m\xfcnicipio de Nossa Senhora do Socorro;
		202488400041	– Manifesta\x9a\u00e7\u00e3o – A\x9a\u00e7\u00e3o de Div\u00f3rcio c/c Partilha, Guarda, Visita e Alimentos;
		202588100402	- A\x9a\u00e7\u00e3o Civil P\xfablica - Proibi\u00e7\u00e3o da realiza\u00e7\u00e3o do evento irregular "5\u00b0 Carnafolia do Neuzice Barreto".

5) ATUA\u00c7\u00e3O ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUI\u00c7\u00e3O
Munic\xedpios de abrang\u00eancia	-
In\x9aicio da designa\u00e7\u00e3o	____/____/____
Fim da designa\u00e7\u00e3o	____/____/____
Iniciativas adotadas no \u00e2mbito eleitoral	-

Local	ESTAT\u00d3STICA ELEITORAL (SEM ATRIBUI\u00c7\u00e3O)			
	Quantidade de inqu\u00e9ritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inqu\u00e9ritos eleitorais h\u00e1 mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos \u00e1 Promotoria no \u00faltimo ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUA\u00c7\u00e3O EXRAJUDICIAL

() N\u00e3o exerce atribui\u00e7\u00e3o extrajudicial

(x) Exerce atribui\u00e7\u00e3o extrajudicial

Curadorias: Meio Ambiente, Urbanismo, Patrim\u00f4nio Cultural e Servi\u00e7os de Relev\u00e2ncia P\u00fublica.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relat\u00f3rio do PROEJ)

Tr\u00e3mites	Not\u00facia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	0	20	0	03

CORREGEDORIA-GERAL

Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	0	0	58.21.01.0035 58.21.01.0046 58.21.01.0048 58.21.01.0049 58.21.01.0052 58.21.01.0056	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTAT\xcdSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Tr\xcdmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis p\xfablicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências p\xfablicas realizadas	Recomend ações Expedidas
468	0	0	0	12	13	0	0

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA - PROVID\xcdNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis p\xfablicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	0	0	0	12	0	12

EXRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
0	07	02	0	0	0	32	0	0

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
	Proibição da realização do evento irregular "5º Carnafolia do Neuzice Barreto"

Número da ACP	Objeto da ACP
202588100402	
202588100916	EXECU\x9cAO DE TAC por inadimplemento.

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDA\x9cOES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
TAC de 23/08/2024	Disposições sobre a regularização ambiental da Estação de Recuperação de Qualidade, ERQ Norte, instalada no conj. Marcos Freire II. (58.22.01.0070)
TAC de 22/10/2024	Disposições sobre a regularização ambiental do Shopping São Brás (58.21.01.0039)
TAC de 29/10/2024	Disposições sobre a regularização ambiental do empreendimento “Júnior Sound” (20240218900000011).
TAC de 26/11/2024	Compensação financeira por danos ambientais causados pela empresa “O Rei das Madeiras” (58.21.01.0019).
TACs de 28/11/2024	Encerramento de atividade irregular de suinocultura (58.19.01.0076- três tacs e três reclamados).
TAC de 02/12/2024	Disposições sobre obras de pavimentação e drenagem das avenidas Perimetral E e Perimetral F, conj. Albano Franco (58.19.01.0054).
TAC de 02/12/2024	Disposições sobre obras de pavimentação e drenagem das avenidas Perimetral E e Perimetral F, conj. Albano Franco (58.23.01.0011 e IC 58.19.01.0037).
TAC de 02/12/2024	Disposições sobre obras de iluminação pública do bairro Guajará (58.22.01.0083).
TAC de 02/12/2024	Disposições sobre a regularização do loteamento Jardim Manguinhos (58.22.01.0037).
TAC de 02/12/2024	Disposições sobre o uso dos espaços públicos para a realização de feiras livres, bem como sobre organização e manutenção dessas atividades (58.19.01.0062).
TAC de 02/12/2024	Disposições sobre obras de estabilização do talude rente aos logradouros conhecidos como “Cebolinha” e “Chácara Cebolinha”, povoado Taboca (5821010021).
TAC de 02/12/2024	Disposições sobre obras de pavimentação e drenagem das ruas Antônio Aires, Castelo Branco, Graciliano Ramos, Hermes Fontes, Siqueira Campos e Tobias Barreto, bairro Pai André (20240218900000033).
TAC de 02/12/2024	Disposições sobre obas de pavimentação e drenagem das avenidas Contorno e Contorno II, bairro Piabeta (58.22.01.0042).
	Disposições sobre obras de pavimentação e drenagem das ruas D, F, H, N e L

CORREGEDORIA-GERAL

Número do TAC/Recomendação	Temática
TAC de 03/12/2024	do loteamento Parque N. Sra. de Fátima (58.20.01.0037).
TAC de 03/12/2024	Disposições sobre obras de iluminação pública da travessa Manuel de Barros, conj. Marcos Freire I (58.20.01.0044).
	Encerramento de atividade irregular de produção de esquadrias (20240218900000046).
Recomendação 1/2025	Disposições sobre a atuação do Poder Executivo municipal em caso de terrenos baldios e o procedimento de arrecadação de imóveis abandonados 2025.02.189.00000021 .
Recomendação 2/2025	Disposições sobre a revisão pelo Poder Executivo municipal de todo o cadastro de condutores e veículos de transporte escolar. (2025.02.189.00000013)

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (PREJUDICADO)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
-	-

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
56.21.01.0019	Em andamento

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Envolvem a relação entre as ações humanas e seus impactos no ambiente, muitas vezes afetando desproporcionalmente populações mais vulneráveis, caracterizados pela desigualdade, pobreza e as características complexas e mistas do município com o tamanho do município de Aracaju, 200000 habitantes, que tem áreas

CORREGEDORIA-GERAL

com características interioranas (sede) - com pouca ou nenhuma infraestrutura urbana (povoados afastados, como a Palestina); áreas com características de bairros afastados de Aracaju (Conjunto João Alves, Albano e Marcos Freire), áreas com problemas de violência e criminalidade latente (Jardim e Parque dos Faróis).

Adensamento construtivo desordenado, ocupações irregulares, ausência de infraestrutura urbanística, poluição hídrica e sonora, e outros itens delineados no item 6.7.1.5 abaixo.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Buscar a estruturação da Governança ambiental municipal e atuação em **Loteamentos, Saneamento (drenagem, esgotamento e resíduos sólidos) e serviços de relevância pública, entre outros especificados no item 6.7.1.5**, tudo com priorização de soluções resolutivas, mas sem prejuízo de adoção de medidas judiciais.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

* Será elaborado PAP sobre essas prioridades em 30 dias.

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: acarretando o encaminhamento de alvarás e outros atos autorizativos, referentes a condomínios e loteamentos do município à Promotoria de Justiça para controle preventivo e repressivo tanto de parcelamentos e edificações irregulares como também para verificação do atendimento de decisão que exige planejamento em drenagem nesses tipos de empreendimento em Socorro.

Em relação aos serviços de relevância pública, há reflexos na rotina da Promotoria, em virtude da grande demanda de ausência de pavimentação das vias do município, o que demanda inspeções *in loco* do Promotor de Justiça para instruir os procedimentos.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

() NÃO

I – Projeto NaAtiva

Previsão de fechamento em 25/07/2025 de um pacto de Governança ambiental (anexo) com o municipal com base no Projeto **NaAtiva**, cujos principais pontos são:

- 1 – Estruturação com recursos humanos capacitados e recursos materiais da Secretaria do Meio Ambiente, Conselho Municipal do Meio Ambiente e Fundo do Meio Ambiente em busca de uma efetividade de políticas de governança ambiental municipal.
- 2 – Atualização de toda normatização ambiental do município, incluindo-se o plano diretor
- 3 – Efetivação de uma política de educação ambiental
- 4 – Diagnóstico e publicidade das áreas degradadas do município
- 5 – Programa de arborização do município

II – Drenagem Sustentável (indicado para o Innovare em 2012)

Em função do adensamento habitacional cada vez mais crescente nas áreas urbanas dos municípios brasileiros, observa-se também o incremento de problemas com cheias provocadas pela ausência ou ineficiência das estruturas públicas de drenagem das águas pluviais, contribuindo assim para a geração de cidades insustentáveis. Preocupado com esta situação, o Ministério Pùblico de Sergipe, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Nossa Senhora do Socorro, vem buscando, através de atuação preventiva e resolutiva, a efetivação de normas que garantam aos cidadãos socorrenses uma cidade com infraestrutura de drenagem planejada pelo município e compatível com o adensamento populacional e construtivo, denominada aqui de drenagem sustentável.

Projeto em anexo (denominado DRENAGEM SUSTENTÁVEL E O MINISTÉRIO PÚBLICO versão 2012 innovare), com a descrição da atuação ainda em execução, sendo controlada tal atuação do município pelo Ministério Pùblico. (Processos 201188100559/200988100381 – já arquivados). Acompanhamento no PA 20250218900000029.

III – Controle contra Poluição Hídrica

Em função de notícias de irregularidades ambientais e poluição causada pela maior estação de tratamento de esgotos de Sergipe, a ERQNORTE, foi instaurado o IC 58.22.01.0070, onde se verificaram tais irregularidades com participação de diversos órgãos e redundou ao final em um compromisso de ajustamento de conduta em 23 agosto de 2024 para regularização da atividade e a previsão de pagamento pela DESO da maior compensação ambiental já arbitrada pelo Ministério Público de Sergipe, no valor de 3 milhões de reais. O TAC (anexo) continua sendo acompanhado e já resultou na regularização parcial do empreendimento e a verificação, entre outras medidas, da necessidade de construção de um emissário submarino, o que significará um resultado concreto, vez que esta estação de esgoto tem capacidade para tratar (o que implica em lançamento no Rio do Sal similar) 540 litros de efluentes por segundo (o que representa 3 milhões de litros por dia), sendo que a estação está dobrando sua capacidade de operação.

PA instaurado, acompanhado o cumprimento do TAC 20240218900000052.

IV – Controle de Loteamentos e Condomínios e outros empreendimentos habitacionais.

Ainda em 2008 se verificou a ocorrência de muitos loteamentos e condomínios irregulares no município e foi estabelecido, em 2011, por decisão judicial homologatória de TAC judicial (ACP 201188100865), a pedido da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Nossa Senhora do Socorro, a seguinte obrigação para o município:

“O município COMPROMISSÁRIO obriga-se a encaminhar ao Ministério Público todos os pedidos de aprovação de novos loteamentos, condomínios, conjuntos ou empreendimentos habitacionais no município, acompanhados dos projetos, estudos e demais documentos exigidos pela municipalidade no início do procedimento administrativo para autorização ou licenciamento da obra, bem como os alvarás, relatórios de vistoria, termos de verificação ou habite-se”.

Ações de controle ainda em execução, sendo controlada tal atuação do município pelo Ministério Público, que recebe toda essa documentação e avalia preventivamente irregularidades nesses empreendimentos, de forma que atualmente em Socorro não há problemas com esses empreendimentos clandestinos ou irregulares.

V – Controle de feiras livres.

Na atribuição de serviços de relevância pública foi detectada a existência de diversas feiras livres no município sem a devida organização e transparência no procedimento de concessão do espaço público a particulares, além da ausência de regras de higiene e saúde públicas mínimas.

Assim foi instaurado o procedimento 58.19.01.0062 que redundou na construção do TAC em 02/12/2024 (anexo) voltado para a regularização de tais feiras livres: “de concluir o

CORREGEDORIA-GERAL

processo de implantação de feiras livres nos municípios, através da escolha de empresa por processo licitatório para concessão de serviço público para organização e manutenção das feiras livres realizadas em espaços públicos no município de Nossa Senhora do Socorro”

Durante o transcurso do procedimento foi publicada a Lei Municipal 1.469/2021, que regula essa licitação e, seguindo as diretrizes sanitárias cabíveis, exigiu balcões refrigerados em determinadas situações.

As feiras livres estão mais organizadas atualmente no município, diminuindo substancialmente o número de reclamações na Promotoria e foi instaurado o PA 20250218900000010 para acompanhamento do cumprimento integral do TAC.

VI - Acompanhamento de políticas públicas de concessão de pontos e fiscalização de transporte escolar, mototáxi, taxi lotação e taxi bandeira pelo município de Nossa Senhora do Socorro.

Com o crescimento do município e a importância do transporte público dentro dos serviços de relevância pública, verificou-se a necessidade de um diagnóstico e revisão de todo o procedimento licenciatório desse transporte por parte do município de Nossa Senhora do Socorro. Assim foi instaurado o PA 20250218900000013. No Bojo desse serão emitidas recomendações específicas para cada categoria desses transportes, iniciando-se com o transporte escolar (Recomendação 02/2025 já expedida), que, por sua vez, serão acompanhadas em PAs específicos.

Fase atual. Expedida Recomendação 02/2025 com a seguinte finalidade:

“Ao Município de Nossa Senhora do Socorro que **revise todo o cadastro de condutores e veículos de transporte escolar do município, no prazo de 90 dias**, contados do recebimento dessa recomendação, de acordo com a normatização vigente, encaminhando-se listagem de condutores (com cópia de CNH) e veículos autorizados (estes com o termo da última vistoria efetivada), com cópias dos respectivos termos de autorizações (alvarás) para esta Promotoria de Justiça, após tal revisão. Deverá encaminhar também relação de autos de infração por violação às normas referentes a transporte escolar dos últimos 3 anos”.

VII – Controle de ocupação de canteiros e praças nas principais localidades do município

Logo quando assumimos a Promotoria em 2005 localizamos essa ACP de autoria do colega Eduardo Dávila em 1997 para retirada de cerca de 30 estabelecimentos comerciais de canteiros e praças do município com ocupação irregular ou clandestina. Houve, inicialmente, a concessão da tutela de urgência em 1º grau, que foi cassada em 2ª instância, e a partir daí não teve mais movimentação do cartório da Vara Cível. Em 2006, foi verificado que já eram mais de 600 estabelecimentos irregulares, inclusive restaurantes e açougue de alvenaria, construídos nos canteiros do município. Foi efetivado ajustamento de conduta, que, após homologado judicialmente, encerrou o processo. Tal ajustamento de conduta previu a retirada completa de tais empreendimentos e à título de compensação, a

realização de arborização conforme especificado. Em 2009 foi ajuizada a ação de cumprimento 200988000808, obtendo-se a tutela específica (demolição e retirada de todos os bares e empreendimentos irregulares), mas ainda pendente a arborização, o que está sendo acompanhado pelo Promotoria de Justiça (inclusive consta como compromisso no Projeto Nativa a ser assumido pela atual gestão).

Atuação em andamento, sendo acompanhada no PA 20250218900000018.

VIII – Acompanhamento e parceria com a Cooperativa de Agentes de Reciclagem de Nossa Senhora do Socorro.

Com o fechamento do lixão da Palestina em 2005, após atuação da Promotoria de Justiça, os catadores que atuavam no referido local foram cadastrados e acompanhados para a constituição de uma cooperativa, sendo que a Promotoria do Meio Ambiente de Socorro intermediou com o município e outros parceiros a construção de um galpão com equipamentos para os referidos catadores, hoje, uma cooperativa regular, denominada Reviravolta e que vem crescendo e se tornando cada vez mais sustentável economicamente nesses 20 anos e que ainda conta com o permanente acompanhamento e apoio do Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Socorro que, inclusive esteve em visita à cooperativa no último dia 09 de julho para atender pleitos dos cooperados.

Foi efetivado TAC com o município para parceria e acompanhamento da cooperativa, sendo acompanhado no PA 20230218900000039.

IX – Reestabelecimento da iluminação pública nas Brs que passam por Socorro (101 e 235).

Após a modificação do entendimento de que caberia ao DNIT a implantação e manutenção da iluminação em Brs, passando-se tal atribuição ao município, em Socorro foi necessária a adoção de ajuizamento da ACP 201988000910, que foi provida em todas as instâncias, incluindo-se o TJSE, STJ e STF, retornando os autos recentemente para cumprimento da decisão.

Após diálogos com o município foi possível um encaminhamento de resolução voluntária da decisão, sendo que agora no início de julho já foi retomada a iluminação da BR 101 no trecho após a divisa Aracaju/Socorro (Fabise).

Continuam as tratativas com o município para resolução amistosa da questão, sob pena de ajuizamento do correspondente cumprimento de sentença.

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

() SIM. Especificar: Todos os itens elencados acima (6.7.1.5).

() NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

() NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

Acerca da atividade extrajudicial, registre-se a crescente busca por uma **atuação resolutiva** do Ministério Pùblico brasileiro, cujos parâmetros foram previstos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Pùblico.

A propósito, dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação, *verbis*:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, o **conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Pùblico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Pùblico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

² BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Pùblico. **Manual de resolutividade do Ministério Pùblico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023. Resolução nº 010/2023 – CPJ

Nesse contexto, a resolutividade consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**³ e à sua **efetivação**⁴ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Pois bem. Em resposta aos itens da presente Correição, o eminent Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa asseverou que as principais demandas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na Comarca, em relação à sua área de atuação:

Envolvem a relação entre as ações humanas e seus impactos no ambiente, muitas vezes afetando desproporcionalmente populações mais vulneráveis, caracterizados pela desigualdade, pobreza e as características complexas e mistas do município com o tamanho do município de Aracaju, 200000 habitantes, que tem áreas com características interioranas (sede) - com pouca ou nenhuma infraestrutura urbana (povoados afastados, como a Palestina); áreas com características de bairros afastados de Aracaju (Conjunto João Alves, Albano e Marcos Freire), áreas com problemas de violência e criminalidade latente (Jardim e Parque dos Faróis).

Adensamento construtivo desordenado, ocupações irregulares, ausência de infraestrutura urbanística, poluição hídrica e sonora, e outros itens delineados no item 6.7.1.5 abaixo.

Mais adiante, o Membro do Ministério Público registrou a linha de ação prioritária na 2^a Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro: “*Buscar a estruturação da Governança ambiental municipal e atuação em Loteamentos, Saneamento (drenagem, esgotamento e resíduos sólidos) e serviços de relevância pública, entre outros especificados no item 6.7.1.5, tudo com priorização de soluções resolutivas, mas sem prejuízo de adoção de medidas judiciais*”.

3 Resultados jurídicos úteis à resolutividade: títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Público é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

4 Efetivação dos resultados: implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

CORREGEDORIA-GERAL

Destacou, ainda, a especificação da prioridade e os reflexos nas rotinas da Promotoria de Justiça no subitem 6.7.1.4, bem como indicou os Projetos destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5).

No particular, a correição, pautando-se nas diretrizes constantes na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, consignou especialmente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

Contextualizando os critérios acima apontados, e regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, foram analisados 05 (cinco) Inquéritos Civis mais antigos em andamento no Sistema PROEJ (58.21.01.0035, 58.21.01.0046, 58.21.01.0048, 58.21.01.0049 e 58.21.01.0052), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha 01 (um) Procedimento Administrativo em andamento na Promotoria de Justiça, no Sistema PROEJ, escolhido por amostragem, a saber: 58.22.01.0087.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e procedimentos administrativos com arquivamento sumário, na 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. No período de 14/07/2024 a 14/07/2025, a 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro promoveu o encerramento de 21 (vinte e uma) Notícias de Fato e 04 (quatro) Procedimentos Administrativos, no sistema MPEXTRA.

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 58.21.01.0035 (Registrado em 1) 22/07/2021 Registro da Notícia de Fato. 22/07/2021)</p> <p>Objeto: Apuração dos reflexos ambientais nas execução do contrato celebrado entre o município de Nossa Senhora do Socorro e a empresa condutas de gestão e gerenciamento de resíduos Termoclave. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>sólidos no município de Nossa Senhora do Socorro. Expedição do Ofício nº 171/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>Planejamento Estratégico? Sim (MEIO AMBIENTE Comprovante de envio do Ofício nº 171/2021, por e-mail, à ADEMA.</p> <p>NATURAL, ARTIFICIAL E CULTURAL) Fiscalizar</p> <p>a adequação da prestação dos serviços públicos da</p> <p>Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial e</p> <p>Cultural</p> <p>Assunto: 11825 DIREITO ADMINISTRATIVO ENossa Senhora do Socorro, em resposta ao Termo de Audiência realizada dia 21 de julho de 2021,</p> <p>OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >acompanhado de documentos.</p> <p>DIREITO AMBIENTAL > Poluição</p>	<p>2) 26/07/2021 Despacho determinando a expedição de ofício à Adema para analisar e fiscalizar a</p> <p>considerando o mesmo objeto do presente procedimento. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>3) 28/07/2021 Juntada de confirmação de recebimento do Ofício nº 171/2021 pela ADEMA.</p> <p>4) 03/08/2021 Juntada da Decisão de Arquivamento Sumário da Notícia de Fato nº 58.21.01.0036,</p> <p>5) 12/08/2021 Juntada do Ofício nº 2179/2021-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de</p> <p>Portaria nº 004/2021 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de</p> <p>Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>6) 18/08/2021 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório</p> <p>de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>7) 23/08/2021 Portaria nº 004/2021 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil</p> <p>publicada no Diário n. 1344, de 19 de agosto de 2021.</p> <p>8) 25/08/2021 Expedição do Ofício nº 232/2021 ao CAOP Meio Ambiente, encaminhando cópia da</p> <p>Portaria nº 004/2021. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 232/2021 ao CAOP Meio Ambiente.</p> <p>Certidão registrando nos autos que a Portaria nº 004/2021 foi publicada no DOF de 19 de agosto de</p> <p>2021, bem como que o Ofício nº 232/2021 foi encaminhado ao CAOP Meio Ambiente, no dia 25 de</p> <p>agosto de 2021.</p> <p>Conclusão.</p> <p>9) 03/09/2021 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo de resposta do Ofício nº</p> <p>171/2021.</p> <p>Conclusão.</p> <p>Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 171/2021, requisitando que seja fiscalizado e</p> <p>analisada a execução do contrato firmado entre o município de Nossa Senhora do Socorro e a</p> <p>empresa Termoclave, vez que, aparentemente, viola condicionantes da LO (condicionante 03),</p>

encaminhando relatório à Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa) Expedição do Ofício nº 302/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa) Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 302/2021 à ADEMA.

10) 08/09/2021 Juntada de comprovação de recebimento do Ofício nº 302/2021 pela ADEMA.

11) 28/09/2021 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo de resposta ao Ofício nº 302/2021.

Conclusão.

12) 04/10/2021 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 302/2021. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição do Ofício nº 351/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

13) 08/10/2021 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 351/2021.

14) 26/10/2021 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo de resposta ao Ofício nº 351/2021.

Conclusão.

15) 18/11/2021 Portaria nº 013/2021 de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, determinando a reiteração do Ofício à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição do Ofício nº 413/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 413/2021.

16) 22/11/2021 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 413/2021.

Juntada do Ofício nº 255/2021/GAB/ADEMA, oriundo da ADEMA, em resposta ao Ofício nº 351/2025.

Juntada da Informação Técnica – IT-53891/2021-2568.

Conclusão.

17) 24/11/2021 Certidão registrando nos autos que a Portaria de Prorrogação de PP nº 013/2021 foi inserida e publicada no DOFº no dia 23.11.2021 (Diário nº 1.404).

Juntada de cópia do DOFº do dia 23.11.2021 (Diário nº 1.404).

Conclusão.

18) 20/01/2022 Juntada da Manifestação nº 34831, oriunda da Ouvidoria do MPSE.

19) 21/01/2022 Despacho determinando a expedição de ofício à Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro para se manifestar acerca do teor da Manifestação nº 34831, oriunda da Ouvidoria do MPSE. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição do Ofício nº 008/2022 à Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 008/2022 à Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Expedição do Ofício nº 009/2022 à Ouvidoria do MPSE, comunicando acerca da juntada da

Manifestação nº 34831 ao PROEJ nº 58.21.01.0035. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa) Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 009/2022 à Ouvidoria do MPSE, por meio do expediente GED nº 20.27.0189.0000006/2022-48.

Expedição da Notificação nº 001/2022 ao sr. José Alan Mota de Oliveira para tomar ciência de que a Manifestação nº 34831, oriunda da Ouvidoria do MP/SE, foi juntada ao Procedimento Preparatório nº 58.21.01.0035. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Juntada do comprovante de envio da Notificação nº 001/2022.

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 008/2022.

20) 26/01/2022 Juntada do comprovante de recebimento da Notificação nº 001/2022.

21) 11/02/2022 Juntada do Ofício nº 275/2022-PGM, oriundo do município de Nossa Senhora do Socorro, requerendo dilação de prazo para apresentar resposta ao Ofício nº 008/2022.

Conclusão.

22) 25/02/2022 Juntada do Ofício nº 372/2022-PGM, oriundo do município de Nossa Senhora do Socorro, em resposta ao Ofício nº 008/2022, acompanhado de documentos anexos.

Conclusão.

23) 04/03/2022 Conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à ESTRE para se manifestar sobre o Ofício 372/2022 da PGM, principalmente em relação ao retorno do contrato e a normalidade dos serviços de resíduos sólidos prestados ao município. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

24) 07/03/2022 Expedição do Ofício nº 70/2022 à ESTRE. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 70/2022 à ESTRE.

25) 08/03/2022 Portaria nº 01/2022 de instauração de Inquérito Civil publicada no Diário Oficial Eletrônico de 07 de março de 2022.

26) 18/03/2022 Juntada de resposta apresentada pela ESTRE, acompanhada de documentos anexos.

Conclusão.

27) 11/05/2022 Despacho designando audiência unificada com participação de represnetante da ADEMA para o dia 01/06 às 09 horas, a fim de tratar dos procedimentos 58.21.01.0048, 58.21.01.0049, 58.21.01.0052, 58.21.01.0046, 58.19.01.0076, 58.21.01.0035, considerando as reiteradas pendências da Adema na resposta de ofícios ou cumprimento de diligências em diversos procedimentos. Para tanto, determinou a notificação do Diretor-Presidente da ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição do Ofício nº 161/2022 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

28) 16/05/2022 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 161/2022.

29) 01/06/2022 Audiência extrajudicial com a participação do Diretor-Presidente da ADEMA. Na oportunidade, acerca do esclarecimento sobre a mudança de cláusula do licenciamento ambiental que limitava a capacidade máxima de recebimento de resíduos sólidos diários, o Diretor-Presidente da

ADEMA se comprometeu a esclarecer como é feito o processo de retificação de licenciamento superveniente à concessão da licença e apresentar relatório e cópia do procedimento de retificação da licença referida no prazo. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

30) 13/07/2022 Juntada da Informação Técnica - IT 58776/2022-1052.

Conclusão.

31) 11/10/2022 Despacho determinando a expedição de ofício à ADEMA, requisitando cópia do procedimento de retificação da licença ambiental apresentada nos autos conforme determinado em audiência realizada nesta Promotoria de Justiça no dia 01/07/2022. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

32) 13/10/2022 Expedição do Ofício nº 360/2022 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

33) 19/10/2022 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 360/2022.

34) 19/12/2022 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo de resposta ao Ofício nº 360/2022.

Conclusão.

35) 08/03/2023 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 360/2022. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

36) 09/03/2023 Expedição do Ofício nº 079/2023 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

37) 16/03/2023 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 079/2023.

38) 04/04/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de reiteração do Ofício nº 079/2023. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

39) 10/04/2023 Expedição do Ofício nº 102/2023 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

40) 17/04/2023 Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 102/2023.

41) 24/05/2023 Juntada do Ofício Externo nº 493/2023-ADEMA, em resposta ao Ofício nº 102/2023-2DistSocorro, que reitera os Ofícios 360/2022-2DistSocorro e 079/2023-2DistSocorro, apresentando a Informação Técnica IT 63655/2023-2370.

Juntada da Informação Técnica IT 63655/2023-2370.

Conclusão.

42) 24/08/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao município para informar para qual aterro de resíduos sólidos estão sendo encaminhados os resíduos sólidos urbanos, assim como os de saúde e de construção e demolição do município de Nossa Senhora do Socorro atualmente, apresentando cópia da licença ambiental de operação dos referidos empreendimentos. Determinou, ainda, a expedição de ofício à ADEMA para justificar tecnicamente, a alteração da cláusula que limitava a 2000 toneladas/dia a capacidade do aterro sanitário da Licença de operação 70/2021, o que não fez na última informação encaminhada à Promotoria (informação técnica 63655/2023-2370). (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

- 43) 11/09/2023** Expedição do Ofício nº 346/2023 à Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro. (Promotor de Justiça Julival Pires Rebouças Neto)
Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 346/2023.
Expedição do Ofício nº 347/2023 à ADEMA. (Promotor de Justiça Julival Pires Rebouças Neto)
Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 346/2023.
- 44) 18/09/2023** Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 347/2023.
- 45) 20/10/2023** Juntada do Ofício nº 425/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Nossa Senhora do Socorro, em resposta ao Ofício nº 346/2023.
Conclusão.
- 46) 19/01/2024** Despacho determinando a reiteração da requisição para a ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 47) 30/01/2024** Expedição do Ofício nº 036/2024 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
Certidão registrando nos autos o envio do Ofício nº 036/2024, via *e-doc*.
- 48) 06/03/2024** Despacho determinando a expedição de Ofício à ADEMA para encaminhar o histórico completo do SIGA de servidores/agentes que atuaram/acompanharam o procedimento de licenciamento ambiental do CEMITÉRIO E CREMATÓRIO PARK LA PACE LTDA anteriormente a janeiro de 2024. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 49) 30/04/2024** Certidão registrando nos autos que a determinação contida no despacho retro foi respondida pela ADEMA através do Ofício Externo nº 313/2024 e juntada ao procedimento nº 58.22.01.0085 em 19.04.2024.
Despacho determinando a reiteração do Ofícios nºs 347/2023 e 036/2024. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
Expedição do Ofício nº 190/2024 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 50) 02/05/2024** Certidão registrando nos autos o envio do Ofício nº 190/2024, via *e-doc*.
- 51) 08/05/2024** Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando o aguardo do transcurso do prazo do Ofício nº 190/2024. (Promotora de Justiça Fabiana Carvalho Viana Franca)
- 52) 30/07/2024** Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo de resposta ao Ofício nº 190/2024.
Conclusão.
- 53) 30/08/2024** Juntada do Ofício Externo nº 856/2024-ADEMA, em resposta ao Ofício nº 036/2024-2DistSocorro.
Conclusão.
- 54) 30/10/2024** Despacho determinando a expedição de ofício ao GAEMA, solicitando análise do perito do órgão sobre a regularidade do licenciamento, e especificamente sobre a mudança da capacidade total de 2.000 T/mês do aterro de Itabaiana para atender contrato com a Prefeitura de Socorro. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 55) 01/11/2024** Certidão registrando nos autos que a solicitação de análise contida no despacho retro

foi encaminhada ao Gaema através do Expediente n. 20.27.0189.0000407/2024-79.

56) 17/12/2024 Juntada de Resposta ao Expediente n. 20.27.0189.0000407/2024-79 (Análise técnica 7/2024).

Conclusão.

57) 19/02/2025 Despacho designando audiência extrajudicial para fins de oitiva do ex técnico da Adema Dirceu Benjamim Reis, a ser realizada no dia 11/3/2025 às 11 horas. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Audiência designada para o dia 11/03/2025.

58) 24/02/2025 Expedição da Notificação nº 32/2025 ao sr. DIRCEU BENJAMIN REIS, ex-técnico ambiental da Adema para comparecer à audiência de 11/03/2025, às 11h.

Certidão registrando nos autos que na presente data, a Notificação nº 32/2025 foi recebida pelo destinatário, o Sr. Dirceu Benjamin Reis, conforme *print* em anexo.

59) 11/03/2025 Termo de interrogatório do Sr. Dirceu Benjamin Reis, ouvido na condição de investigado e desacompanhado de advogado ou Defensor Público, apesar de orientado para estar na companhia de um. Assim foi indicado Defensor Público que requereu a remarcação da presente para o dia 20/03/2025 às 10 horas. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

60) 20/03/2025 Termo de interrogatório do Sr. Dirceu Benjamin Reis. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

61) 19/05/2025 Conclusão.

62) 04/06/2025 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com designação oitiva para o dia 29/07, às 10h, do senhor Gilvan Dias (intimação na Casa Civil do Estado), que deverá comparecer acompanhado de advogado, para tratar do objeto deste procedimento. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Audiência designada para o dia 29/07/2025.

63) 12/06/2025 Expedição da Notificação nº 65/2025 ao sr. Gilvan Dias dos Santos, com lotação atual na Secretaria Especial do Gabinete do Governador do Estado, ex-diretor-presidente da Administração estadual do Meio Ambiente, para comparecer à audiência de 29/07/2025, às 10h. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

64) 13/06/2025 Certidão registrando nos autos que a Notificação nº 65/2025 foi enviada via *e-doc*, no dia 12/06/2025.

Inquérito Civil nº 58.21.01.0046 (Registrado em 1) 20/09/2021 Registro da Notícia de Fato

20/09/2021)

Objeto: Averiguação do cumprimento da compensação do procedimento administrativo que apura a infração ambiental administrativa. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Planejamento Estratégico? Sim

2) 23/09/2021 despacho determinando oficiar à ADEMA para informar a situação da supressão do e

Iniciativa: (MEIO AMBIENTE NATURAL, Justiça Sandro Luiz da Costa)

ARTIFICIAL E CULTURAL) Fiscalizar o exercício Expedido ofício 328/2021 à ADEMA.

do poder de polícia

3) 20/10/2021 despacho determinando a prorrogação da presente Notícia de Fato. (Promotor de

4) 25/10/2021 Expedido ofício 385/2021 à ADEMA.

Especialidade: Meio ambiente natural, artificial e 5) 07/12/2021 Certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo de resposta do cultural Ofício nº 385/2021.

Assunto: 930345 ADMINISTRATIVO DO MP Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

(ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > 6) 12/12/2021 despacho determinando a reiteração de ofício à Adema. (Promotor de Justiça Sandro

Responsabilidade Social / Ambiental

Luiz da Costa)

Expedido ofício nº 459/2021 à ADEMA, reiterando os ofícios nº 328 e 385/2021.

7) 13/12/2021 juntada do comprovante de envio do Ofício nº 459/2021.

8) 15/12/2021 juntada da confirmação de recebimento do ofício pela Adema.

9) 28/01/2022 despacho determinando a reiteração de ofício à Adema. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedido ofício nº 022/2022 à ADEMA, reiterando os ofícios nº 328, 385/2021 e 459/2021.

Juntada dos comprovantes de envio e de recebimento do Ofício nº 022/2022.

10) 01/02/2022 Despacho determinando a instauração de procedimento preparatório de inquérito civil e que se aguarde o lapso temporal estabelecido no Ofício nº 022/2022 MP/SE, com ou sem resposta. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

11) 04/02/2022 Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório – Portaria nº 002/2022.

12) 07/02/2022 certidão da secretaria ministerial de que a Portaria nº 002/2022 foi inserida e publicada no DOFe, no dia 04.02.2022 (Diário nº 1.441).

13) 23/03/2022 despacho, considerando o transcurso do prazo retro sem resposta da Adema, reitere-se os Ofícios retro, através de requisição, por meio de auxiliar da Promotoria com entrega pessoal no setor de protocolo da Adema. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

14) 25/03/2022 Expedido ofício nº 102/2022 à ADEMA.

15) 30/03/2022 certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o Ofício nº 102/2022 à ADEMA.

16) 04/04/2022 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 102/2022 à ADEMA.

17) 02/05/2022 despacho determinando a prorrogação do Procedimento Preparatório, “*Considerando o decurso do prazo inicial da conclusão deste Procedimento Preparatório e a necessidade de prosseguimento do feito para fins de acompanhamento dos fatos ainda pendentes e adoção de medidas judiciais porventura cabíveis*”. Determinou-se a reiteração de ofício à Adema, através de requisição, por meio de auxiliar da Promotoria com entrega pessoal no setor de protocolo da Adema e com a advertência do crime do artigo 10 da Lei de Ação Civil Pública. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedido ofício nº 152/2022 à ADEMA.

18) 09/05/2022 Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 152/2022.

19) 10/05/2022 Despacho, considerando as reiteradas pendências da Adema na resposta de ofícios ou cumprimento de diligências em diversos procedimentos, designou-se audiência unificada para o dia 01/06 às 09 horas, a fim de tratar dos procedimentos identificados. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

- 20) 11/05/2022 Expedido ofício 161/2022 à ADEMA.
- 21) 16/05/2022 juntada do comprovante de expedição do ofício nº 161/2022.
- 22) 26/05/2022 juntada do ofício nº 096/2022 e de Informação Técnica encaminhado pela ADEMA. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 23) 01/06/2022 Juntada da ata de audiência realizada em 1 de junho de 2022.
- 24) 03/08/2022 despacho determinando a conversão do PPIC em Inquérito Civil e, considerando o decurso do prazo estabelecido na audiência, expeça-se ofício à Adema, requisitando as informações conforme determinado na audiência extrajudicial realizada em 01/06/2022. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 25) 08/08/2022 certidão da secretaria ministerial de que a Portaria IC nº 015/2022 foi inserida e publicada no DOFe no dia 03.08.2022 (Diário nº 1.555).
- 26) 17/08/2022 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 261/2022.
- 27) 20/10/2022 certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo de resposta do Ofício nº 261/2022.
- 28) 10/01/2023 despacho determinando a reiteração do ofício à Adema, prazo de 30 dias. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
Expedido ofício nº 003/2023.
- 29) 18/01/2023 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 003/2023.
- 30) 14/02/2023 juntada do ofício nº 024/2023 da ADEMA requerendo a dilação de prazo. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 31) 03/04/2023 juntada do ofício nº 267/2023-ADEMA e Informação Técnica – IT-63288/2023-2246. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 32) 06/07/2023 despacho determinando oficiar à Adema requisitando informações atualizadas sobre o Plano de Compensação Florestal da obra de restauração com melhoramento e alargamento da pavimentação asfáltica de segmento da Rodovia SE-090. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 33) 10/07/2023 expedido ofício nº 246/2023.
- 34) 19/07/2023 juntada do ofício expedido nº 246/2023.
- 35) 31/08/2023 despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil. Determinou-se ainda a reiteração do ofício nº 246/2023. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 36) 12/09/2023 expedido ofício nº 349/2023.
- 37) 20/09/2023 juntada do comprovante de recebimento do ofício expedido nº 246/2023.
- 38) 18/12/2023 despacho determinando a reiteração do ofício ao Presidente do Ibama. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 39) 10/01/2024 expedido ofício nº 009/2024.
- 40) 17/01/2024 juntada do comprovante de recebimento do ofício expedido nº 009/2024.
- 41) 14/03/2024 despacho determinando a reiteração do ofício nº 009/2024. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

42) 03/04/2024 expedido ofício nº 131/2024.

Certidão da secretaria ministerial de encaminhamento do ofício nº 131/2024.

43) 27/06/2024 despacho determinando a reiteração do ofício nº 131/2024. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)e

44) 02/07/2024 expedido ofício nº 282/2024.

45) 04/07/2024 juntada do comprovante de envio do ofício nº 282/2024 via e-Doc.

46) 23/08/2024 juntada do ofício nº 831/2025 da ADEMA.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

47) 30/09/2024 despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil. Designou-se audiência para o dia 24/11, às 10 horas com a Adema e a Construtora Jnunes. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

48) 04/10/2024 audiência designada para o dia 24/11/2024.

49) 08/10/2024 expedidas notificação nº 113/2024 e ofício nº 423/2024.

50) 09/10/2024 certidão da secretaria ministerial de encaminhamento do ofício.

51) 11/10/2024 certidão da secretaria ministerial de que as audiências previstas para os dias 24 e 29 de novembro foram alteradas para 27/11/2024, 10h.

52) 16/10/2024 juntada do comprovante da notificação nº 113/2024.

53) 18/10/2024 certidão da secretaria ministerial de que, até o dia de hoje, não houve resposta ao ofício nº 422/2024.

54) 23/10/2024 certidão da secretaria ministerial de que manteve contato telefônico com a Construtora Jnunes.

55) 08/11/2024 juntada de resposta ao ofício nº 422/2024

56) 27/11/2024 juntada da ata da audiência de 27/11/2024.

57) 10/01/2025 juntada de nova resposta ao ofício nº 422/2024.

58) 15/01/2025 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

59) 23/04/2025 Despacho designação de audiência para 03/06/2025 com a Construtora J Nunes para tratar de irregularidades na ASV do empreendimento Vila Nova Sobrado, situado no município de Nossa Senhora do Socorro. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Audiência designada para o dia 03/06/2025.

60) 29/04/2025 Expedição da Notificação nº 45/2025 ao representante legal da empresa Jotanunes Construtora. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

61) 09/05/2025 Juntada do comprovante de recebimento da Notificação nº 45/2025.

62) 03/06/2025 Audiência extrajudicial realizada com a participação dos representantes da parte reclamada. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou que a parte reclamada comprove até 02/07/2025 a adoção das medidas para sanar as irregularidades detectadas, informando também as sanções aplicadas pela Adema e compensações por ventura cumpridas. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

63) 04/07/2025 Certidão registrando nos autos que, até o presente momento, não houve manifestação

por parte da Jotanunes Construções Ltda.

Conclusão.

64) 15/07/2025 Juntada de resposta da Jotanunes em atenção à Notificação nº 45/2025.

Inquérito Civil nº 58.21.01.0048 (Registrado em 28/09/2021) Registro da Notícia de Fato

28/09/2021)

Objeto: Averiguação do cumprimento da compensação do procedimento administrativo que apura a infração ambiental administrativa, conforme Inquérito ambiental de procedimento inserido no SINAFLOR. Civil nº 1.35.000.000408/2020-62 PGR. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Planejamento Estratégico? Sim

Expedido ofício nº 340/2021 à ADEMA.

Iniciativa: (MEIO AMBIENTE NATURAL, 3) **05/10/2021** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 340/2021.

ARTIFICIAL E CULTURAL) Fiscalizar a gestão **4) 25/10/2021** Despacho determinando a prorrogação da presente Notícia de Fato. (Promotor de florestal

Justiça Sandro Luiz da Costa)

Especialidade: Meio ambiente natural, artificial e **5) 27/10/2021** Expedido ofício nº 386/2021 à ADEMA.

cultural **6) 28/10/2021** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 386/2021.

Assunto: 930345 ADMINISTRATIVO DO MP **7) 07/12/2021** Certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo de resposta do (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Ofício nº 386/2021.

Responsabilidade Social / Ambiental

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

8) 12/12/2021 Despacho determinando a reiteração do ofício nº 386/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedido ofício nº 460/2021 à ADEMA.

9) 13/12/2021 Juntada do comprovante de envio do ofício nº 460/2021.

10) 15/12/2021 Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 460/2021.

11) 28/01/2022 Despacho determinando a reiteração do ofício nº 460/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedido ofício nº 023/2022 à ADEMA.

12) 09/02/2022 Juntada dos comprovantes de envio e de recebimento do ofício nº 023/2022.

13) 18/02/2022 Portaria nº 003/2022 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

14) 23/03/2022 Expedido ofício nº 042/2022 à ADEMA.

15) 25/03/2022 Despacho determinando a reiteração de ofício, através de requisição, com a advertência do crime do artigo 10 da Lei de Ação Civil Pública. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

16) 30/03/2022 Expedido ofício nº 100/2022 à ADEMA.

17) 04/04/2022 Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 100/2022.

18) 10/05/2022 Despacho determinando a prorrogação do presente Procedimento Preparatório e designou-se audiência unificada para o dia 01 de junho, a fim de tratar dos procedimentos em tramitação. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

19) 11/05/2022 Expedido ofício nº 161/2022 à ADEMA.

20) 16/05/2022 Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 161/2022.

- 21) 26/05/2022** Juntada do ofício nº 097/2022 e Informação Técnica da ADEMA. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 22) 01/06/2022** juntada da ata de audiência realizada em 1 de junho.
- 23) 03/08/2022** despacho determinando a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil, mediante portaria. Determinou-se, ainda, a expedição de ofício à ADEMA, requisitando as informações conforme determinado na audiência extrajudicial realizada em 01/06/2022. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
Expedido ofício nº 259/2022.
- 24) 08/08/2022** Portaria nº 16/2022 – conversão do procedimento preparatório em inquérito civil. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 25) 17/08/2022** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 259/2022.
- 26) 20/10/2022** certidão da secretaria ministerial de que transcorreu *in albis* o prazo de resposta do Ofício nº 259/2022.
- 27) 10/01/2023** Despacho determinando reiterar ofício à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 28) 11/01/2023** Expedido ofício nº 004/2023.
- 29) 18/01/2023** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 004/2023.
- 30) 14/02/2023** Juntada do ofício nº 024/2023 da ADEMA solicitando dilação de prazo. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 31) 03/04/2023** Juntada do ofício nº 235/2023 da ADEMA e Informação IT-62606/2023-2038.
- 32) 27/06/2023** Juntada da Informação IT-62606/2023-2038.
- 33) 31/08/2023** despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil e a expedição de ofício à Adema, requisitando informações atualizadas acerca do procedimento administrativo que apura a infração ambiental administrativa de empreendimento de titularidade da empresa CONSTRUTORA DO NORDESTE LTDA. (Loteamento Misto – residencial e comercial). (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 34) 05/09/2023** Expedido ofício nº 339/2023 à ADEMA.
- 35) 18/09/2023** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 339/2023.
- 36) 18/12/2023** Despacho determinando a expedição de ofício à ADEMA requisitando informações sobre a situação atual da compensação e do procedimento administrativo em que se apura a infração ambiental da empresa reclamada. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 37) 10/01/2024** Expedido ofício nº 002/2024 à ADEMA.
- 38) 17/01/2024** Juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 002/2024.
- 39) 14/03/2024** Despacho determinando a reiteração do ofício nº 002/2024. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 40) 03/04/2024** Expedido ofício nº 132/2024 à ADEMA.
- 41) 27/06/2024** Despacho determinando a reiteração do ofício nº 132/2024. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

- 42) 02/07/2024 Expedido ofício nº 283/2024 à ADEMA.
- 43) 04/07/2024 Juntada do comprovante de envio do ofício nº 283/2024.
- 44) 23/08/2024 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 45) 30/09/2024 despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 46) 04/10/2024 Audiência designada para o dia 24/11/2024.
Expedida notificação nº 114/2024 e ofícios nº 423 e 422/2024.
- 47) 08/10/2024 certidão da secretaria ministerial de envio do ofício nº 423/2024.
- 48) 09/10/2024 certidão da secretaria ministerial de envio do ofício nº 422/2024.
- 49) 11/10/2024 certidão da secretaria ministerial de que as audiências previstas para os dias 24 e 29 de novembro foram alteradas para 27/11/2024, 10h.
- 50) 16/10/2024 comprovante de recebimento da notificação nº 114/2024.
- 51) 18/10/2024 certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 422/2024.
- 52) 08/11/2024 juntada de resposta ao ofício nº 422/2024.
- 53) 27/11/2024 Ata da audiência de 27/11/2024.
- 54) 10/01/2025 juntada de nova resposta ao ofício nº 422/2024.
- 55) 15/01/2025 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 56) 29/04/2025 despacho determinando a notificação da Construtora Nordeste, para que informe sobre a situação do empreendimento junto à Adema, justificando ausência de plano de compensação florestal na ASV emitida. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
- 57) 07/05/2025 expedida notificação nº 49/2025.
- 58) 12/05/2025 certidão da secretaria ministerial de envio da notificação nº 49/2025.
- 59) 19/05/2025 juntada do comprovante de recebimento da notificação nº 49/2025.
- 60) 27/06/2025 juntada de resposta da Construtora Nordeste referente à Notificação nº 49/2025.
- 61) 30/06/2025 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Inquérito Civil nº 58.21.01.0049 (Registrado em 28/09/2021) Registro da Notícia de Fato

28/09/2021)

2) 04/10/2021 Despacho determinando expedição de ofício à ADEMA para que informe a situação da Objeto: Averiguação do cumprimento de compensação supressão e do procedimento administrativo que apura a infração ambiental administrativa, conforme ambiental pela empresa CONSTRUTORA CELI, Inquérito Civil nº 1.35.000.000408/2020-62 PGR, enviando cópia dos referidos documentos a esta referente a procedimento inserido no sistema federal Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias.

SINAFLOR.

Expedição do Ofício nº 342/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Planejamento Estratégico? Sim

Comprovante de envio do Ofício nº 342/2021, por e-mail, à ADEMA.

Iniciativa: (MEIO AMBIENTE NATURAL,3) 05/10/2021 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 342/2021, por e-mail.

ARTIFICIAL E CULTURAL) Fiscalizar a gestão 4) 25/10/2021 Despacho determinando a prorrogação da Notícia de Fato.

florestal

5) 02/12/2021 Certidão de que transcorreu o prazo de resposta contido no Ofício nº 342/2021

Especialidade: Meio ambiente natural, artificial e cultural	e Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 342/2021. Expedição do Ofício nº 451/2021 à ADEMA (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa).
Assunto: 930345 ADMINISTRATIVO DO MP Certidão de que foi expedido o Ofício nº 451/2021 à ADEMA, por e-mail.	(ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > 6) 06/12/2021 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 451/2021, por e-mail.
Responsabilidade Social / Ambiental	7) 27/01/2022 Certidão de que transcorreu o prazo de resposta contido no Ofício nº 451/2021. 8) 28/01/2022 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 451/2021.
	Expedição do Ofício nº 018/2022 à ADEMA (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa). Cerdidão de que foi expedido o Ofício nº 018/2022 à ADEMA, por e-mail.
	Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 018/2022, por e-mail. 9) 09/02/2022 Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)
	Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório – Portaria nº 004/2022. 10) 18/02/2022 Certidão da secretaria ministerial de que a Portaria nº 004/2022 foi inserida e publicada no DOFe, no dia 14.02.2022 (Diário nº 1.447).
	11) 23/03/2022 Despacho determinando a reiteração de ofício, através de requisição, por meio de Auxiliar da Promotoria, com entrega pessoal no setor de protocolo da ADEMA.
	12) 25/03/2022 Expedição do Ofício nº 101/2022 à ADEMA. 13) 30/03/2022 Juntada de certidão de que foi expedido o Ofício nº 101/2022.
	14) 04/04/2022 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 101/2022 pela ADEMA.
	15) 10/05/2022 Despacho determinando a prorrogação do Procedimento Preparatório, bem como de designação de audiência unificada para o dia 01/06/2022, às 09h.
	16) 11/05/2022 Expedição do Ofício nº 161/2022 à ADEMA, comunicando a data de realização da audiência designada.
	17) 16/05/2022 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 161/2022 pela ADEMA.
	18) 26/05/2022 Juntada do Ofício nº 99/2022/GAB/ADEMA, encaminhando a Informação Técnica-IT-58140/2022-0837. Juntada da Informação Técnica - ADEMA
	Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
	19) 01/06/2022 Juntada da Ata de Audiência unificada.
	20) 02/08/2022 Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mediante portaria. Determinou ainda a expedição de ofício à ADEMA, requisitando informações conforme determinado na audiência extrajudicial realizada em 01/06/2022.
	Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil – Portaria nº 015/2022.
	21) 03/08/2022 Expedição do Ofício nº 262/2022 direcionado à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, do MPSE, encaminhando a Portaria nº 015/2022 - IC, de 03 de agosto de 2022, da Promotoria de Justiça, relativa à Conversão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PROEJ nº 58.21.01.0049.
	Cerdidão que foi encaminhado o Ofício nº 262/2022, via GED nº 20.27.0189.0000157/2022-45.

Expedição do Ofício nº 263/2022 à ADEMA, requisitando o cumprimento do quanto determinado na audiência unificada realizada em 01/06/2022.

22) **08/08/2022** Certidão da secretaria ministerial de que a Portaria nº 015/2022 foi inserida e publicada no DOFe, no dia 03.08.2022 (Diário nº 1.555).

23) **17/08/2022** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 263/2022 pela ADEMA.

24) **20/10/2022** Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

25) **10/01/2023** Despacho determinando a reiteração de Ofício à ADEMA.

26) **11/01/2023** Expedição do Ofício nº 005/2023 à ADEMA.

27) **18/01/2023** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 005/2023 pela ADEMA.

28) **14/02/2023** Juntada do Ofício nº 24/2023/PROJUR/ADEMA, requerendo dilação de prazo, e encaminhando a Informação Técnica-IT-62533/2023-2015.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

29) **03/04/2023** Juntada do Ofício Externo nº 264/2023-ADEMA, encaminhando a Informação Técnica-IT-62473/2023-2004.

Juntada da Informação Técnica IT-62473/2023-2004.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 06/07/2023, quando foi despachado requisitando informações atualizadas à ADEMA.

30) **06/07/2023** Despacho determinando a expedição de Ofício à ADEMA “*requisitando informações atualizadas acerca do procedimento administrativo que apura a infração ambiental administrativa de empreendimento Residencial Parque Avenida de titularidade da empresa CONSTRUTORA CELI, devendo ser encaminhada resposta no prazo de 15 (quinze) dias.*”.

31) **10/07/2023** Expedição do Ofício nº 247/2023, à ADEMA.

32) **19/07/2023** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 247/2023 pela ADEMA

33) **31/08/2023** Despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil. Determinou-se ainda a reiteração do Ofício nº 247/2023, com prazo de 15 dias para resposta. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

34) **05/09/2023** Expedição do Ofício nº 333/2023 à ADEMA.

35) **12/09/2023** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 333/2023, pela ADEMA.

36) **27/09/2023** Juntada do Ofício Externo nº 896/2023-ADEMA, encaminhando a Informação Técnica IT-65000/2023-2793.

Juntada da Informação Técnica IT-65000/2023-2793.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

37) **18/12/2023** Despacho determinando a requisição de “*cópia dos procedimentos administrativos AN-205-2021 e 2018/TEC/ASV-0015, com prazo de envio de resposta de 30 (trinta) dias.*”.

38) **10/01/2024** Expedição do Ofício nº 008/2024 à ADEMA.

39) **17/01/2024** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 008/2024, pela ADEMA.

- 40) 14/03/2024 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 008/2024.
- 41) 03/04/2024 Expedição do Ofício nº 133/2024 à ADEMA.
Certidão informando que o Ofício nº 133/2024 foi encaminhado à ADEMA.
- 42) 27/06/2024 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 133/2024.
- 43) 02/07/2024 Expedição do Ofício nº 285/2024, à ADEMA.
- 44) 04/07/2024 Juntada do comprovante do envio do Ofício nº 285/2024, via e-Doc Sergipe.
- 45) 15/07/2024 Juntada do Ofício Externo nº 636/2024-ADEMA, encaminhando cópias dos procedimentos administrativos AN-205/2021 e 2018/TEC/ASV-0015.
Juntada do procedimento administrativo TEC-ASV-0015.
- Juntada do procedimento administrativo AN-0205.2021-2021.
- Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 46) 23/08/2024 Juntada do Ofício Externo nº 831/2024-ADEMA, encaminhando a Informação Técnica – IT-71992/2024-4233 e o Relatório de Fiscalização Ambiental – RFA-71989/2024-1776.
Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 47) 30/09/2024 Despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil. Determinou-se ainda a designação de audiência para o dia 29/11/2024, às 10h, com a ADEMA e a Construtora CELI, além de expedição de ofício à ADEMA “*para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca da situação da compensação SINAFLOR junto àquela órgão, vez que em suas respostas anexou informações sobre a compensação do DER, objeto do procedimento 58.21.01.0052, de forma equivocada;*”.
- 48) 04/10/2024 Expedição de Notificação nº 116/2024, à Construtora Celi, acerca da designação da data da audiência.
Expedição do Ofício nº 422/2024, à ADEMA, requerendo “*informações acerca da situação da compensação SINAFLOR junto a este órgão, vez que em suas respostas anexou informações sobre a compensação do DER, objeto do procedimento 58.21.01.0052, de forma equivocada.*”.
- Expedição do Ofício nº 425/2024, à ADEMA, acerca da designação da data da audiência.
- 49) 09/10/2024 Certidão de que o Ofício nº 422/2024 foi encaminhado à ADEMA no dia 04/10/2024, via sistema e-DOC Sergipe.
Certidão de que o Ofício nº 425/2024 foi encaminhado à ADEMA no dia 04/10/2024, via sistema e-DOC Sergipe.
- 50) 11/10/2024 Certidão que as audiências designadas para os dias 24 e 29/11/2024 foram alteradas para o dia 27/11/2024, às 10h, bem como que foi certificada a ADEMA através de contato telefônico com a assessoria técnica do órgão.
- 51) 16/10/2024 Juntada do recibo da Notificação nº 116/2024, pela Construtora Celi.
- 52) 18/10/2024 Certidão que não houve resposta ao Ofício nº 422/2024.
- 53) 23/10/2024 Certidão informando que no dia 16/10/2024, a Construtora Celi foi comunicada da alteração da data de realização da audiência para o dia 27/11/2024.
Juntada do Ofício Externo nº 1079/2024-ADEMA, em resposta ao Ofício nº 425/2024, encaminhando

a Informação Técnica – IT-73229/2024-4492.

54) 27/11/2024 Juntada da Ata da Audiência de 27/11/2024.

55) 10/01/2025 Juntada do Ofício Externo nº 45/2025-ADEMA, em resposta ao Ofício nº 422/2024, encaminhando a Informação Técnica – IT-73930/2024-4680 e o Relatório de Fiscalização Ambiental - RFA-73891/2024-1972.

56) 15/01/2025 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 23/04/2025, quando foi designado audiência para o dia 03/06/2025, às 10h, com a Construtora Celi.

57) 23/04/2025 Despacho determinando a designação de “*audiência para 3/6/2025 às 10h, com a Construtora Celi para tratar de irregularidades na Autorização de Supressão de Vegetação no empreendimento Residencial Parque Avenida, situado neste município.*”.

58) 29/04/2025 Expedição de Notificação nº 46/2025, à Construtora Celi, acerca da designação da data da audiência.

59) 09/05/2025 Juntada do comprovante de entrega da Notificação nº 46/2025, à Construtora Celi.

60) 03/06/2025 Juntada da Ata de Audiência realizada em 03/06/2025.

61) 04/07/2025 Juntada de manifestação da Construtora Celi.

Conclusão dos Autos ao Promotor de Justiça.

Inquérito Civil nº 58.21.01.0052 (Registrado em 1) **30/09/2021** Registro da Notícia de Fato

30/09/2021)

Despacho determinando a expedição de ofício à ADEMA para que informe a situação da supressão e Objeto: Averiguação do cumprimento da compensação do procedimento administrativo que apura a infração ambiental administrativa, conforme Inquérito ambiental pelo DER-SE (obra de restauração e Civil nº 1.35.000.000408/2020-62 PGR, enviando cópia dos referidos documentos a esta Promotoria alargamento da Rodovia Se-090) de procedimento de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias.

inserido no SINAFLOR.

Expedição do Ofício nº 350/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Planejamento Estratégico? Sim

Comprovante de envio do Ofício nº 328/2021, por *e-mail*, à ADEMA.

Iniciativa: (MEIO AMBIENTE NATURAL, 2) **05/10/2021** Juntada de confirmação do recebimento do Ofício nº 350/2021.

ARTIFICIAL E CULTURAL) Fiscalizar o exercício 3) **26/10/2021** Certidão que transcorreu *in albis* o prazo de resposta ao Ofício nº 350/2021 do poder de polícia

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Especialidade: Meio ambiente natural, artificial e 4) **28/10/2021** Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato, bem cultural

como a reiteração do Ofício nº 350/2021.

Assunto: 930345 ADMINISTRATIVO DO MP Expedição do Ofício nº 389/2021 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

(ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > 5) **09/11/2021** Juntada de confirmação do recebimento do Ofício nº 389/2021.

Responsabilidade Social / Ambiental

6) **28/01/2022** Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 389/2021.

Expedição do Ofício nº 024/2022 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Juntada de comprovante do envio do Ofício nº 024/2022, por *e-mail*, bem como o comprovante da

confirmação de seu recebimento.

7) **10/02/2022** Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório

de Inquérito Civil (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório – Portaria nº 005/2022.

8) 18/02/2022 Certidão da secretaria ministerial de que a Portaria nº 005/2022 foi inserida e publicada no DOFe, no dia 14.02.2022 (Diário nº 1.447).

9) 23/03/2022 Despacho “*Considerando o transcurso do prazo retro sem resposta da Adema, reiterese o ofício retro, através de requisição, por meio de auxiliar da Promotoria com entrega pessoal no setor de protocolo da Adema e com a advertência do crime do artigo 10 da Lei de Ação Civil Pública, tendo-se em vista que as informações requisitadas são dados em poder do órgão executor do SISNAMA estadual, de caráter técnico, que deveriam ser públicas, e imprescindíveis para o andamento do presente procedimento extrajudicial e posterior ajuizamento de ação civil pública em caso de irregularidade, tanto do empreendedor como de terceiros que auxiliarem nesse intuito, mesmo que por omissão*”.

10) 25/03/2022 Ofício nº 099/2022 destinado ao Diretor-Presidente da ADEMA, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para resposta. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

11) 30/03/2022 Certidão que o Ofício nº 099/2022 foi expedido via Oficial da Promotoria.

12) 04/04/2022 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 099/2022.

13) 10/05/2022 Despacho, considerando as reiteradas pendências da Adema na resposta de ofícios ou cumprimento de diligências em diversos procedimentos, designou-se audiência unificada para o dia 01/06 às 09 horas, a fim de tratar dos procedimentos identificados. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

14) 11/05/2022 Expedido ofício 161/2022 à ADEMA.

15) 16/05/2022 Juntada do comprovante de expedição do ofício nº 161/2022.

16) 26/05/2022 Juntada do Ofício nº 98/2022 – ADEMA, encaminhando Informação Técnica-IT-58120/2022-0822.

Juntada da Informação Técnica-IT-58120/2022-0822.

17) 01/06/2022 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Juntada da ata de audiência realizada em 1 de junho de 2022.

18) 02/08/2022 Despacho “*Tendo em vista a necessidade de prosseguimento das apurações, bem como o transcurso do prazo para conclusão do presente procedimento preparatório sem que finalizadas diligências indispensáveis à resolução dos fatos ora investigados, CONVERTO O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, MEDIANTE PORTARIA, conforme previsão contida no artigo 31, parágrafo único, da Resolução nº 008/2015 – CPJ.*”. Determinou-se, também, expedição de ofício à ADEMA, requisitando as informações conforme determinado na audiência extrajudicial realizada em 01/06/2022.

Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil – Portaria nº 017/2022.

19) 03/08/2022 Expedição do Ofício nº 264/2022 direcionado à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, do MPSE, encaminhando a Portaria nº 017/2022 - IC, de 03 de agosto de 2022, da Promotoria de Justiça, relativa à Conversão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PROEJ nº 58.21.01.0052.

Certidão de que o Ofício nº 264/2022 foi encaminhado via GED nº 20.27.0189.0000158/2022-18. Expedição do Ofício nº 265/2022, direcionado ao Diretor-Presidente da ADEMA, “*considerando o decurso do prazo de resposta concedido na audiência extrajudicial do dia 01.06.2022, requisito a Vossa Senhoria o cumprimento do quanto determinado na referida assentada, conforme termo de audiência em anexo, devendo encaminhar relatório a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias*”.

20) 08/08/2022 Certidão da secretaria ministerial de que a Portaria nº 017/2022 foi inserida e publicada no DOFe, no dia 03.08.2022 (Diário nº 1.555).

21) 17/08/2022 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 0265/2022, pela ADEMA.

22) 20/10/2022 Certidão que transcorreu *in albis* o prazo de resposta ao Ofício nº 265/2022

23) 10/01/2023 Despacho determinando a reiteração do Ofício retro, concedendo prazo de 30 dias para resposta.

24) 11/01/2023 Expedido o ofício nº 006/2023.

25) 18/01/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 006/2023, pela ADEMA.

26) 14/02/2023 Juntada do Ofício nº 24/2023, da ADEMA, requerendo dilação de prazo para atendimento das requisições.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

27) 03/04/2023 Juntada do Ofício nº 266/2023-ADEMA, em resposta ao Ofício nº 006/2023 expedido pela 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, encaminhando a Informação Técnica-IT-63195/2023-2224.

Juntada da Informação Técnica-IT-63195/2023-2224.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 06/07/2023, quando foi despachado requisitando informações atualizadas à ADEMA.

28) 06/07/2023 Despacho requisitando informações atualizadas acerca do Plano de Compensação Florestal da obra de restauração com melhoramento e alargamento da pavimentação asfáltica de segmento da Rodovia SE-090, neste município, devendo ser encaminhada resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

29) 10/07/2023 Expedição do Ofício nº 248/2023.

30) 19/07/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 248/2023.

31) 31/08/2023 Despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil. Determinou-se ainda aguardar o escoamento do prazo de resposta contido no Ofício nº 248/2023. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

32) 27/09/2023 Juntada do Ofício Externo nº 895/2023-ADEMA, encaminhando a Informação Técnica-IT-65023/2023-2799.

Juntada da Informação Técnica-IT-65023/2023-2799.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

33) 18/12/2023 Despacho requisitando à ADEMA “*informação atualizada sobre o procedimento abaixo e das providências adotadas em face do DER pelo não cumprimento das determinações da Adema, com prazo de envio de resposta de 30 (trinta) dias*“.

34) 10/01/2024 Expedição do Ofício nº 005/2024.

35) 17/01/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 005/2024, pela ADEMA.

36) 14/03/2024 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 005/2024.

37) 03/04/2024 Expedição do Ofício nº 134/2024.

Certidão que o Ofício nº 134/2024 foi encaminhado através do e-doc Sergipe.

38) 27/06/2024 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 134/2024.

39) 02/07/2024 Expedição do Ofício nº 284/2024.

40) 04/07/2024 Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 284/2024, via e-doc Sergipe,

41) 23/08/2024 Juntada do Ofício Externo nº 831/2024-ADEMA, encaminhando a Informação Técnica-IT-71992/2024-4233 e Relatório de Fiscalização Ambiental-RFA-71989/2024-1776.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

42) 30/09/2024 Despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil, bem como a designação de audiência extrajudicial para o dia 24/11/2024. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

43) 04/10/2024 Audiência designada para o dia 24/11/2024.

Expedição dos Ofícios nº 422, 423 e 424/2024.

44) 08/10/2024 Certidão de que foram expedidos, no dia 04/10/2024, os ofícios nº 423 e 424/2024, via sistema e-doc Sergipe.

45) 09/10/2024 Certidão de que foi expedido, no dia 04/10/2024, o ofício nº 422/2024, via sistema e-doc Sergipe.

46) 11/10/2024 Certidão informando que as audiências previstas para os dias 24 e 29/11 foram alteradas para o dia 27/11/2024, às 10h.

Audiência designada para o dia 27/11/2024.

47) 23/10/2024 Certidão informando que no dia 16/10/2024, através de contato telefônico, o DER foi comunicado da nova data da audiência.

48) 08/11/2024 Juntada do Ofício Externo nº 1079/2024-ADEMA, em resposta ao Ofício nº 422/2024, encaminhando a Informação Técnica-IT-73229/2024-4492.

49) 27/11/2024 Juntada do Termo de Audiência

50) 10/01/2025 Juntada do Ofício Externo nº 45/2025-ADEMA, encaminhando a Informação Técnica (IT-73930/2024-4680) e o Relatório de Fiscalização Ambiental (RFA-73891/2024-1972).

51) 15/01/2025 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Após referida conclusão, o **procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 23/04/2025, quando foi despachado requisitando informações ao DER.

52) 23/04/2025 Despacho determinando a notificação do DER “*para apresentar situação do Plano de Compensação Florestal, com cronograma concreto de conclusão do referido no procedimento da*

ADEMA nº 2018/TEC/ASV-0019, com prazo de envio de resposta de 30 (trinta) dias “.

53) 07/05/2025 Expedição da Notificação nº 047/2025 direcionada ao DER.

54) 08/05/2025 Certidão informando que no dia 07/05/2025, a Notificação nº 047/2025 foi encaminhada através do sistema e-doc Sergipe.

55) 26/05/2025 Juntada do Ofício Circular nº 591/2025-DER/SE, em resposta à Notificação nº 047/2025.

Conclusão dos Autos ao Promotor de Justiça.

TABELA 02 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Administrativo nº 58.22.01.0087 (Registrado em 16/12/2022)</p> <p>Objeto: Acompanhar o cumprimento de Termo de prazo, determinou a expedição de ofício à ADEMA para verificação do cumprimento das obrigações Ajustamento de Conduta</p> <p>Planejamento Estratégico? Não</p> <p>Especialidade: Meio ambiente natural, artificial</p> <p>Assunto: 9881 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Da Poluição</p>	<p>1) 16/12/2022 Portaria nº 005/2022 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de aguardo do prazo estabelecido no termo de ajustamento de conduta, transcorrido tal prazo, determinou a expedição de ofício à ADEMA para verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>Juntada de cópia do PROEJ nº 58.22.01.0069, que originou o TAC.</p> <p>e2) 14/03/2023 Expedição do Ofício nº 081/2023 à ADEMA, solicitando a verificação de cumprimento do TAC pela Cerâmica Capri LTDA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>3) 24/03/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 081/2023.</p> <p>4) 16/05/2023 Juntada do Ofício Externo nº 447/2023-ADEMA, requerendo dilação de prazo para apresentar resposta ao Ofício nº 081/2023, bem como encaminhou a Informação Técnica-IT-63888/2023-2440.</p> <p>Juntada da Informação Técnica-IT-63888/2023-2440.</p> <p>Conclusão.</p> <p>5) 20/07/2023 Despacho determinando a reiteração do Ofício retro. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>6) 31/07/2023 Expedição do Ofício nº 278/2023 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)</p> <p>7) 07/08/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 278/2023.</p> <p>8) 31/08/2023 Juntada do Ofício Externo nº 818/2023-ADEMA, em resposta ao Ofício nº 278/2023, encaminhando a Informação Técnica-IT-65528/2023-2939.</p> <p>Juntada da Informação Técnica-IT-65528/2023-2939.</p> <p>Juntada de resposta ao cumprimento do TAC.</p> <p>Conclusão.</p>

9) 01/12/2023 Despacho com designação de audiência extrajudicial com SEMA, ADEMA e reclamado (Cerâmica Capri/Sergipe) para o dia 05/12/2023, às 10h. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição da Notificação nº 125/2023 ao representante legal da Cerâmica Capri. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição do Ofício nº 466/2023 à SEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 466/2023.

10) 04/12/2023 Expedição do Ofício nº 467/2023 à ADEMA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

11) 05/12/2023 Audiência extrajudicial com a participação dos representantes da SEMA e da parte reclamada. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou à parte reclamada a apresentação de laudo isocinético, o projeto de arborização atualizado e demais projetos de compensação ambiental. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

12) 10/01/2024 Juntada de documentos da proposta de viveiro de mudas da Reclamada.

13) 11/01/2024 Juntada do OFÍCIO nº 062/2024 – PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro, encaminhando o ofício nº 008/2024 (anexo) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em resposta ao Termo de audiência realizada em 05 de dezembro de 2023, emanado desta 2ª Promotoria de Justiça Distrital.

Juntada do Ofício nº 008/2024/SEMMA, oriundo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, encaminhando relatório de monitoramento ambiental nº 01238/2023.

Conclusão.

14) 19/02/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, com a seguinte determinação: “*Após, volvam os autos conclusos para novas diligências*”. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Após referido despacho de prorrogação de prazo, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 28/05/2024, quando foi proferido despacho.

15) 28/05/2024 Audiência designada para o dia 09/07/2024.

Despacho com designação de audiência extrajudicial com SEMA e reclamado (Cerâmica Capri/Sergipe) para o dia 09/07/2024, às 10h. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

16) 10/07/2024 Expedição do Ofício nº 302/2024 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 302/2024.

Expedição da Notificação nº 081/2024 ao representante legal da Cerâmica Capri. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

17) 18/07/2024 Juntada do comprovante de recebimento da Notificação nº 081/2024.

18) 20/08/2024 Audiência extrajudicial com a participação dos representantes da SEMA e da parte reclamada. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou a expedição de ofício à ADEMA, para informar sobre o andamento do procedimento de renovação da LO e que esclareça sobre a situação

das irregularidades detectadas pela Adema nas últimas fiscalizações. Determinando a expedição de ofício ao ICMbio para informar sobre o andamento e viabilidade do convênio com a Capri para reforma do viveiro de mudas dentro da Floresta Nacional do Ibura. Por fim, determinou ao reclamado que junte aos autos o acordo referido, noticiando oportunamente sua homologação. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

19) 26/08/2024 Ofício nº 50/2024-Ravello - Projeto Viveiro de Mudas.

Conclusão.

20) 30/08/2024 Informações – Ravello.

Conclusão.

21) 14/10/2024 Juntada do Ofício nº 3180/2024-PGM, encaminhando o ofício nº 525/2024 (anexo) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em resposta ao Termo de audiência realizada em 20 de agosto de 2024, emanado da 2ª Promotoria de Justiça Distrital.

22) 13/01/2025 Despacho com designação de audiência extrajudicial com representantes da SEMA, ICMbio em Sergipe e da parte reclamada (Cerâmica Capri/Sergipe) para o dia 04/02/2025, às 10h. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Audiência designada para o dia 04/02/2025.

23) 21/01/2025 Expedição da Notificação nº 4/2025 ao Secretário Municipal do Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição da Notificação nº 5/2025 ao gerente regional do Instituto Chico Mendes de Diversidade da Conservação – ICMBio. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição da Notificação nº 6/2025 ao representante legal da Cerâmica Capri. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

24) 22/01/2025 Certidão registrando nos autos que as Notificações nºs 4, 5 e 6/2025 foram recebidas pelos destinatários por *e-mail*.

25) 04/02/2025 Audiência extrajudicial com a participação dos representantes do Município e do ICMbio local. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou que, em 30 dias, o município e o reclamado deverão prestar informações sobre o andamento da implantação do referido viveiro de mudas na FIONA. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

26) 20/03/2025 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, com a seguinte determinação de aguardo do escoamento de prazo estabelecido na audiência retro. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

27) 21/03/2025 Certidão registrando nos autos que, nos termos da Orientação de serviço n. 32/2017/CGMP, a comunicação da prorrogação do prazo de tramitação dos feitos extrajudiciais se dá de forma automática.

28) 01/04/2025 Juntada do Ofício nº 583/2025-PGM/DIRA, oriundo da Procuradoria Especializada Administrativa de Nossa Senhora do Socorro.

Certidão registrando nos autos que não houve resposta da Cerâmica Capri LTDA referente à audiência de 04/02/2025.

Conclusão.

29) 26/06/2025 Despacho com designação de audiência extrajudicial com representantes da SEMA e da parte reclamada (Cerâmica Capri/Sergipe) para o dia 31/07/2025, às 10h. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Audiência designada para o dia 31/07/2025.

30) 01/07/2025 Expedição do Ofício nº 122/2025 ao Secretário Municipal do Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

Expedição da Notificação nº 77/2025 ao Secretário Municipal do Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa)

31) 04/07/2025 Juntada dos recibos de Notificações nºs 122/2025 e 77/2025.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – PERÍODO DE 14/07/2024 a 14/07/2025

MPEXTRA nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 2024.02.189.00000041	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de manifestação enviada através da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Disque 100/Ligue 180, de denúncia de uma possível situação de poluição sonora na Rua Charles nascimento Monteiro, 3210, São Braz, no município de Nossa Senhora do Socorro. Informa o noticiante que o barulho tem incomodado os vizinhos, em sua maioria composta de crianças, idosos e doentes.	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de manifestação enviada através da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Disque 100/Ligue 180, de denúncia de uma possível situação de poluição sonora na Rua Charles nascimento Monteiro, 3210, São Braz, no município de Nossa Senhora do Socorro. Informa o noticiante que o barulho tem incomodado os vizinhos, em sua maioria composta de crianças, idosos e doentes. Em sede de diligências preliminares, a Promotoria de Justiça notificou o reclamante através da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, para informar dias e horários da suposta poluição sonora, se o local é empreendimento ou é reclamado individual, e juntar aos autos abaixo-assinado da vizinhança, devidamente identificada, com endereço e telefone de contato. O reclamante não apresentou manifestação. Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento da presente Notícia de Fato, considerando a ausência de informações necessárias ao prosseguimento da presente notícia de fato, nos termos do art. 3º, §2º, inciso IV, da Resolução nº 008/2015 – CPJ. Notifique-se a parte reclamante acerca do arquivamento do presente procedimento administrativo. A parte reclamante foi notificada acerca da decisão de arquivamento.

Notícia de Fato nº 2024.02.189.00000066	Trata-se de Notícia de Fato registrada na Promotoria de Justiça para tratar de problemas de pavimentação no Loteamento Santa Cecília, no município de Nossa Senhora do Socorro.	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada na Promotoria de Justiça para tratar de problemas de pavimentação no Loteamento Santa Cecília, no município de Nossa Senhora do Socorro.</p> <p>A pavimentação e drenagem de todo o Loteamento Santa Cecília (incluindo-se as vias de acesso ao referido Loteamento) é objeto de ação civil pública nº 202288100423, ajuizada pelo Ministério Público.</p> <p>Nesse sentido, o Ministério Público se manifestou pelo indeferimento da presente Notícia de Fato, em conformidade com o disposto no art. 3º, §2º II da Resolução nº 008/2015 - CPJ, de 28 de maio de 2015. Na oportunidade, determinou a expedição de ofício à SEINFRA (com cópia da manifestação), para fins de conhecimento e manifestação acerca do andamento das obras na localidade. Após o envio da resposta, determino a juntada de cópia integral desta notícia de fato ao processo nº 202288100423.</p> <p>A Secretaria de Infraestrutura foi oficiada para tomar conhecimento e para prestar informações acerca do andamento das obras na localidade apontada no citado documento (Ofício nº 477/2024).</p> <p>A parte reclamante, o Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília, foi notificada para tomar ciência do Arquivamento da presente Notícia de Fato.</p> <p>Certidão datada de 10 de dezembro de 2024 registrando que transcorreu o prazo regulamentar e os interessados não se manifestaram acerca do arquivamento da presente Notícia de fato.</p>
Procedimento Administrativo nº 2024.02.189.00000061	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do TAC firmado nos autos do Procedimento nº 20240218900000038.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do TAC firmado nos autos do Procedimento nº 20240218900000038.</p> <p>Portaria nº 28/2024, de 30 de outubro de 2024, de instauração de Procedimento Administrativo.</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria do Meio Ambiente de Nossa Senhora do Socorro (Semma), através do Ofício nº 455/2024 MP/SE, a realização de vistoria no local, para fins de verificação do cumprimento da cláusula 2 do TAC (2. Com a finalidade de respeitar a normatização ambiental e sanitária, e considerando que exerce atividade irregular, o reclamado compromete-se a encerrar seu empreendimento imediatamente. Parágrafo único: após encerrado o empreendimento, o reclamado compromete-se a limpá-lo de forma que não cause nenhum tipo de odor ou gere poluição de qualquer espécie oriunda da sua atividade.).</p>

		<p>Em resposta, a Secretaria do Meio Ambiente de Nossa Senhora do Socorro (Semma) informou, através do relatório de fiscalização nº 101/2024, que realizou vistoria no local no dia 08 de novembro de 2024, e que constatou que não houve o cumprimento do termo de ajustamento de conduta, visto que havia caminhão descarregando aves no local e todos os equipamentos utilizados para abate ainda estavam no imóvel, inclusive com a balança ligada.</p> <p>Diante do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, o Promotor de Justiça oficiante ajuizou Ação Cível Pública para Execução de TAC por descumprimento de Cláusula, tombada sob o nº 202588100916.</p> <p>Assim, diante do ajuizamento da Ação Civil Pública nº 202588100916, o presente Procedimento Administrativo foi arquivado.</p>
Procedimento Administrativo nº 2025.02.189.00000001	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do TAC firmado nos autos do Procedimento nº 58.21.01.0019.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do TAC firmado nos autos do Procedimento nº 58.21.01.0019.</p> <p>Portaria nº 01/2025, de 10 de janeiro de 2025, de instauração de Procedimento Administrativo.</p> <p>O Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, considerando que o procedimento nº 20240218900000073 foi instaurado na 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, em 02/12/2024, para acompanhar o cumprimento do TAC firmado nos autos do Procedimento nº 58.21.01.0019. O procedimento nº 20250218900000001 foi instaurando com o mesmo objeto. Nesse sentido, o presente procedimento foi arquivado, com prosseguimento às investigações no procedimento mais antigo, qual seja, o nº 20240218900000073.</p>

Na ocasião, a Corregedoria-Geral constatou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os referidos procedimentos em andamento.

Em razão do que foi observado nos procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria-Geral orienta que se **priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, conforme entendimento do CNMP⁵ (58.21.01.0035, 58.21.01.0046, 58.21.01.0048, 58.21.01.0049 e 58.21.01.0052).

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP			X
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

No tocante aos Sistemas Gerenciais do Ministério Público, verificou-se que a 2^a Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro procede com a sua devida alimentação.

Referente o sistema MPEXTRA, que foi implementado na 2^a Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, em 13/06/2023, registra-se que o sobredito sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

Averbe-se, ainda, que no dia da Correição Ordinária, havia 14 (quatorze) Notícias de Fato, 18 (dezoito) Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil, 21 (vinte e um) Inquéritos Civis e 24 (vinte e quatro) Procedimentos Administrativos em andamento, no sistema MPEXTRA, estando todos dentro do prazo.

8) VISITAS

⁵ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (X) Sim () Não

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta:

- Participação na Oficina "Unidades de Conservação", realizada pela Comissão de Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público (CMA/CNMP), no dia 14 de abril, em Fortaleza/CE.
- Participação no XXIII Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente (14 a 16 de abril de 2025 em Fortaleza/CE).
- Mês da Segurança Institucional 2024- "Curso de Direção Defensiva e Evasiva" - 30/08/2024, 31/08/2024
- X Encontro Estadual do Ministério Público de Sergipe - 25/11/2024
- Seminário sobre “Defesa do Direito Humano à Água” – 21/03/2025
- Workshop “Desafios do Saneamento Básico- contrato de concessão Sergipe” - 14/03/2025
- Palestra sobre Regularização Fundiária Urbana: o papel fiscalizatório do Ministério Público - 28/04/2025

- Agraciado juntamente com outros parceiros pelo Prêmio Innovare em 2024 pela participação no Programa de Fiscalização Preventiva Integrada.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
<p>10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁶ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?</p>	<p>(X) Sim () Não</p> <p>Especificar: Diversas palestras, citando-se aqui: TCE no dia 17/07/2025; na conferência municipal do meio ambiente de Nossa Senhora do Socorro (17/05/2025); palestra em evento do município no dia mundial do meio ambiente (5/06/2025); na FAMES para os municípios de Sergipe no dia 28/05/2025</p> <p>Diálogo constante com a sociedade civil organizada (representantes do Guará foram recebidos, por exemplo no dia 30/07/2024, havendo ACPs e TAC em andamento referente à referida localidade), a população e a cooperativa de catadores (referida ações e reuniões acima).</p> <p>Foram recebidas as deputadas Kitty Lima e Linda Brasil em ocasiões distintas para discussão de questões ambientais de Socorro.</p> <p>Há constante diálogo e reuniões e inspeções com a participação de 10 secretarias do município, sendo o contato principal com os Secretários, titulares das pastas, com quem há contato 7 dias por semana a qualquer hora.</p> <p>Há constante diálogo e acesso dos vereadores do município à Promotoria, inclusive contando o Promotor por telefone, whatsapp e direct (Instagram) fora de expediente.</p> <p>Houve reunião com o novo Prefeito e Vice-Prefeitos a fim de discutir as demandas ambientais extrajudiciais e judiciais do município, havendo linha direta de contato também com o executivo municipal.</p>
<p>10.2 Realização periódica de audiências públicas⁷</p>	<p>() Sim (X) Não</p> <p>Especificar: No último ano não, embora essa oitiva e prestação de contas com a comunidade seja constante por outros meios, inclusive redes sociais.</p>
<p>Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social,</p>	<p>(X) Sim () Não</p> <p>Especificar: Conselho Municipal e Estadual de Meio Ambiente (membro suplente do segundo) e membro titular do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</p>

6 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

7 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?		
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?	(X) Sim () Não	Especificar: Com o município, SEMAC, ADEMA, PMSE, MPF, MPC, etc.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁸	(X) Sim () Não	Especificar: Poluição e violações ambientais causam desigualdades, de forma que a atuação em prol do meio ambiente como referido no item 6.7.1.5 e uma atuação nesse sentido. Um exemplo concreto seria o apoio dado pelo MPSE aos catadores de recicláveis.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁹	(X) Sim () Não	Especificar: No último ano não houve nenhum caso concreto.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: Sim, através da abertura de PAs e continua tratativa com os requeridos, tais como o município para busca de soluções resolutivas, mesmo em face do ajuizamento das ações.
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: Exatamente o que foi referido no item anterior e a quantidade de TACs anexados no relatório do último ano denota essa prioridade.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Especificar: O caso explicitado no item 6.7.1.5 da ERQNORTE.

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Importante para a defesa do meio ambiente e dos processos de família que demandam intervenção do Ministério Público.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Importante para a defesa preventiva e repressiva do meio ambiente natural, urbanístico e cultural, além da garantia de serviços públicos essenciais (serviços de relevância pública).

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?
Resposta:

⁸ Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁹ Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

Está de acordo com o objetivo estratégico “Contribuir para a preservação do meio ambiente e patrimônio histórico e cultural e para o desenvolvimento urbano de forma sustentável, em sintonia com as demais instituições e com a sociedade em geral”

Não há nenhuma iniciativa específica das que a Promotoria atua que estejam indicadas no PGA 2025, pois este contém, em termos de atuação ambiental, projetos muito específicos dos Caops do Meio Ambiente e Recursos Hídricos que não se aplicam a toda a atuação ambiental do MPSE.

() NÃO

() Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(X) Sim () Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais): Vide item 6.7.1.5	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico: Vide resposta ao item anterior (PGA 2025 inespecífico)	
11.4) Observações gerais/Justificativa -	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

Especificamente sobre os itens 10 e 11, a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é importante para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus

deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Assim, no item referente à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o eminente Promotor de Justiça declarou que a atuação da Unidade Ministerial está de acordo com o objetivo estratégico “*Contribuir para a preservação do meio ambiente e patrimônio histórico e cultural e para o desenvolvimento urbano de forma sustentável, em sintonia com as demais instituições e com a sociedade em geral*”.

O Membro do Ministério Público informou os Projetos desenvolvidos, quais sejam, **Projeto NaATIVA; Drenagem Sustentável** (indicado para o Innovare em 2012); **Controle contra Poluição Hídrica, Controle de Loteamentos e Condomínios e outros empreendimentos habitacionais; Controle de feiras livres; Acompanhamento de políticas públicas de concessão de pontos e fiscalização de transporte escolar, mototáxi, taxi lotação e taxi bandeira pelo município de Nossa Senhora do Socorro; Controle de ocupação de canteiros e praças nas principais localidades do município, Acompanhamento e parceria com a Cooperativa de**

Agentes de Reciclagem de Nossa Senhora do Socorro; e Reestabelecimento da iluminação pública nas Brs que passam por Socorro (101 e 235).

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, destaque-se a necessidade do Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

Registre-se que em relação às demandas apresentadas, relativas à inadequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Constatou-se, na presente Correição, que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No que tange à atuação extrajudicial, a Corregedoria-Geral orienta que se **priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP¹⁰ (58.21.01.0035, 58.21.01.0046, 58.21.01.0048, 58.21.01.0049 e 58.21.01.0052).

Por fim, não foi verificado nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo observada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência do Dr. Sandro Luiz da Costa.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), observou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. Verificou-se, também, que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

¹⁰ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 2^a Promotoria de Justiça Distrital de Justiça de Nossa Senhora do Socorro tem atribuição para atuar nas áreas relativas ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural, e à Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública, nos termos do art. 9º, inciso VI, da Resolução nº 016/2014 - CPJ. Após análise correicional, a Corregedoria-Geral orienta que se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade (58.21.01.0035, 58.21.01.0046, 58.21.01.0048, 58.21.01.0049 e 58.21.01.0052). Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre os sistemas gerenciais (Itens 7 e 8), verificou-se que a 2^a Promotoria de Justiça Distrital de Justiça de Nossa Senhora do Socorro procede com a devida alimentação. Conceito: **ÓTIMO**.

No tocante à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça Dr. Sandro Luiz da Costa informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1 a 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2^a Promotoria de Justiça Distrital de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Público declarou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico e destacou os projetos desenvolvidos relacionados às áreas de atuação (subitem 6.7.1.5). Ressalte-se a atuação proativa, com eficiência e resolutividade, com resultados concretos na efetivação dos direitos relacionados ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural, e à Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública, evidenciada na análise correicional realizada. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do eminente Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja encaminhado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do

art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, finalmente, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Em razão de não terem sido observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

**Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público**